



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e doze minutos, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes propôs encaminhamento de notas degravadas sobre as homenagens de felicitações aos recém-empossados na presidência e vice-presidência do Supremo Tribunal Federal, à Excelentíssima Ministra Carmén Lúcia Antunes Rocha e ao Excelentíssimo Ministro Enrique Ricardo Lewandowski e também à recém-empossada presidente do Superior Tribunal de Justiça, Laurita Vaz, com adesão dos demais componentes da Segunda Turma, do representante do Ministério Público e dos advogados presentes na sessão. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 113600-94.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDERSON GONÇALVES COELHO, Advogado: Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Recorrido(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO. ISENÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita e, por consequência, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União, conforme disposto na Súmula 457 desta Corte Superior; **Processo: RR - 1051400-85.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando o descumprimento do acordo homologado em Juízo, condenar a reclamada ao pagamento da multa preconizada na cláusula nº 4; **Processo: RR - 101240-02.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): GERCIMAR SANTOS MOREIRA, Advogado: Ivens Lúcio do Amaral Drumond, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO - ORGANISMOS INTERNACIONAIS", por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a imunidade de jurisdição da Organização das Nações Unidas para Educação a Ciência e a Cultura - UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, diante da existência de norma internacional, ratificada pelo Brasil, prevendo a imunidade absoluta de jurisdição, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso; **Processo: RR - 476200-88.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA KRENKEL, Advogado: Alexandre Schloegel, Recorrido(s): KIDS WAY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Ivan Naatz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DOENÇA DEGENERATIVA AGRAVADA PELO TRABALHO", por violação ao artigo 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de: a) lucros cessantes consistentes no valor da última remuneração recebida, com 13º e férias e reajustes da categoria, correspondentes a cada mês subsequente ao afastamento da Reclamante (a partir do 16º dia de primeiro afastamento previdenciário) até o fim da convalescença ou consolidação da lesão, sendo que havendo consolidação da lesão, ou seja, caso a Reclamante se torne definitivamente incapaz para o trabalho que se inabilitou, os lucros cessantes transformar-se-ão em pensão vitalícia enquanto o Reclamante viver; b) danos emergentes, enquanto se fizer necessário à realização de tratamento de médico; c) danos morais no valor de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais). Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista em face da exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária incide na forma da Súmula 381/TST, no tocante aos danos materiais, e nos moldes da Súmula 439/TST, em relação aos danos morais; **Processo: RR - 852-51.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moares Filho, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUTO DE INFRAÇÃO. EMPRESA DE VIGILÂNCIA. VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.", por violação ao artigo 93 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a legalidade do auto de infração nº 017116597 aplicado à Empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda.; **Processo: RR - 46500-48.2009.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONDOMÍNIO RURAL GUILHERME CRUXEN BRISOLLA, Advogado: Adair Chiapin, Recorrido(s): TATIANE TRAMASOL RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Jorge Augusto Ferreira Gisler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004. PRESCRIÇÃO ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO", por contrariedade à Súmula 153 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes do acidente de trabalho, por aplicação do prazo constante do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. Ônus da sucumbência invertidos, dos quais ficam os autores dispensados porque beneficiários da Justiça Gratuita. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação ao art. 535 do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da multa por embargos de declaração protelatórios aplicada pelo TRT. ; **Processo: RR - 59300-75.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Erika Marques de Moura, Recorrido(s): STONART GRANITOS E MÁRMORES LTDA., Advogado: Roberto Dias Lima, Recorrido(s): PEDRAS ORNAMENTAIS SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Luiz Claudio Lage Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. PROVA



PRÉ-CONSTITUÍDA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS", por violação ao artigo 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de: a) indenização por danos materiais decorrente de incapacidade temporária, considerando lucros cessantes (art. 949 do CC) equivalentes aos salários e décimos terceiros vencidos e vincendos, corrigidos pelos reajustes da categoria desde a data do 1º afastamento em virtude do acidente até fim da convalescença; b) pensão mensal, nos termos do art. 950 do CC, pela lesão permanente de 40%, a ser calculada sobre a última remuneração do reclamante, de forma vitalícia. Determino, ainda, conforme pedido na inicial, que o pagamento da pensão mensal vitalícia seja efetuado em cota única, com a incidência de um redutor de 30% sobre o valor da pensão mensal vitalícia, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada; **Processo: RR - 120440-06.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): ELMAR DA SILVA, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGRAMENTO APLICÁVEL. NORMA VIGENTE NA DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO BENEFÍCIO. SÚMULA 288, III, DO TST", por violação ao artigo 202, § 2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na apuração do cálculo da complementação de aposentadoria da parte reclamante, seja aplicada a norma regulamentar vigente na data do preenchimento dos requisitos necessários à implementação do benefício, respeitado o direito acumulado, consubstanciado na aplicação proporcional do regulamento de 1967, em relação ao período em que permaneceu a ele vinculada; **Processo: RR - 63-82.2011.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTER TONIAZZO KLAUK, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Recorrido(s): ARNALDO MACHADO CHERULLI, Advogado: Dalton Adorno Tornavoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise o agravo de petição do terceiro embargante, como entender de direito; **Processo: RR - 2099-21.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCIA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO EM ATIVIDADE BANCÁRIA. SISTEMA DE TELEATENDIMENTO. SERVIÇOS DE COBRANÇA. ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS ROTINEIRAS. ATIVIDADE-FIM DO BANCO", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença mediante a qual foi reconhecido o vínculo de emprego diretamente com o Banco Santander (Brasil) S/A e foram deferidos os direitos e benefícios devidos à categoria dos bancários; **Processo: RR - 2348-34.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



LUIZ SILVESTRE, Advogado: Paulo Ferreira de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CPTM. ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA. NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento do adicional noturno previsto em norma coletiva em relação às horas noturnas prorrogadas no período diurno. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 4483-73.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): GILDENOR MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ADOGADO PARTICULAR", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 4002303-94.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Recorrido(s): SEBASTIÃO MARIA MARTINS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, em face da sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 521-23.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): SAMARA NOBRE TOBIN, Advogada: Juçara de Oliveira, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Débora Menezes da Rosa, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Adicional de insalubridade. Utilização de fones de ouvido. Operador de telemarketing. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma. ; **Processo: RR - 1076-92.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): MARIO GONZAGA DE LARA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Norma Coletiva - Salário Complexivo", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o



adicional de periculosidade e reflexos, restabelecendo a sentença de improcedência. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive, quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita; **Processo: RR - 1118-53.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JULIE CRISTIANE DE BARROS GONÇALVES, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a partir de 5/3/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei 9.430/96). No período limitado até 4/3/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, respeitando-se, assim, o princípio da irretroatividade tributária; **Processo: RR - 1498-48.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): KATIANE LOURENÇO ARAÚJO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ente Público, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário do reclamado à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, conforme se sabe, pesam em desfavor da Administração Pública. Fica sobrestada a análise das demais questões suscitadas no presente recurso de revista, devendo os autos retornar a este Tribunal Superior para o seu julgamento após decisão definitiva do Tribunal Regional, havendo ou não recurso das partes; **Processo: RR - 3002-70.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDREIA LUCIANE DE ROSARIO SOUZA, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "coisa julgada - ação coletiva e individual", por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada, determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem a fim de que examine os pedidos em relação aos quais foi reconhecido o referido óbice; **Processo: RR - 981-81.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÉMERSON DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - Duração do Trabalho - Horas in Itinere. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 2045-44.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Recorrido(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SALTO E REGIÃO, Advogado: Romeu Gonçalves Bicalho, Recorrido(s): BASF S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96; **Processo: RR - 2357-73.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FÁBIO FELIPE COSTA, Advogado: Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença de liquidação que afastou a aplicação da Súmula 340 do TST e determinou a aplicação do divisor padrão 220 na apuração das horas extras deferidas ao autor; **Processo: RR - 10719-87.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Milton Luiz Gazaniga de Oliveira, Recorrido(s): GUSTAVO MARTINS PROENÇA, Advogado: Patrícia Martins Proença Borges, Recorrido(s): C.H. ROBINSON WORLDWIDE LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Cláudia da Siva Prudêncio, Advogado: Bráulio Dias Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total, objeto do acordo homologado em juízo, observando-se a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços, que não será descontada da quantia ajustada, apenas calculada com base no acordado, e a de 11% a cargo do prestador de serviços, que, por sua vez, deverá ser descontada do montante avençado, retida pela empresa, responsável tributária, e repassada à União; **Processo: RR - 1003544-56.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Recorrido(s): ALBERTO ALVES CORDEIRO, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com supedâneo no artigo 493 do NCPC e na Súmula 394 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$ 6.000,00, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita; **Processo: RR - 1073-02.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JURACI LACERDA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença na parte em condenou a reclamada ao pagamento, como extra, das horas excedentes à 8.ª diária e 44.ª semanal, inclusive no que diz respeito aos parâmetros ali estabelecidos; **Processo: RR - 314-55.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Recorrente(s): JOANNY PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Renato dos Santos Pereira, Advogado: Vinicius Valentim Farias, Recorrido(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória. Gestante. Nulidade do pedido de demissão. Ausência de assistência sindical", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do pedido de demissão, e, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias e a indenização substitutiva do período estabilitário, além de aviso prévio, FGTS+40%, férias e décimo terceiro, além da entrega das guias CD/SD e chave de conectividade. Mantido o valor arbitrado à condenação pelo juízo de primeiro grau. Custas, pela reclamada, em razão da inversão da sucumbência; **Processo: ARR - 100640-78.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Hudson Machado Guimarães, Agravante(s) e Recorrido(s): CARMEM LÚCIA DE SIMONI, Advogado: Nerylton Thiago Lopes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO - ORGANISMOS INTERNACIONAIS", por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a imunidade de jurisdição da Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, diante da existência de norma internacional, ratificada pelo Brasil, prevendo a imunidade absoluta de jurisdição, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso; **Processo: ARR - 419-42.2010.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS NEVES, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Maurelio Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", ante a demonstração de divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio alimentação, deferindo ao reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista e os limites da petição inicial; **Processo: ARR - 1723-80.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): WALDELIRIO ROCHA BERNARDES, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Bancário. Horas Extras. Divisor. Bancos Públicos e Privados. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: ARR - 249-77.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): PROVÍNCIA TRANSPORTES E VIAGENS LTDA., Advogado: Francisco José da Rocha, Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): SERGIO LUIZ DE FREITAS,



Advogado: Marister Santana Debiasi Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e "horas extras - habitualidade - acordo de compensação de jornada", por violação ao art. 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem no particular e para declarar a invalidade apenas do sistema de compensação e deferir o pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal, observada a Súmula nº 85, IV, TST, conforme apurado na liquidação; **Processo: ARR - 786-92.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SUZANA MARIA MELO DA SILVA, Advogado: Felipe Estevão de Oliveira Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: ED-AIRR - 124100-11.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: José Roberto Bandeira, Embargado(a): DARCY ODAIR BRIENZA, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do novo CPC c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 98900-61.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EDGAR GARCZYNSKI, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor dos embargados, a ser oportunamente abatida ao montante da condenação. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 2488-78.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EDSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargante: AKZO NOBEL LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 desta Corte e do artigo 897-A da CLT, determinar que a parte dispositiva do



acórdão recorrido passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de Seis Horas. Limite Legal Ultrapassado" por contrariedade à Súmula nº 437, item IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora diária, decorrente da concessão parcial de intervalo intrajornada, com acréscimo do adicional de 50% ou convencional, caso existente, e seus reflexos, limitada a condenação ao período em que verificado o trabalho extraordinário; b) "Horas extras excedentes da sexta diária. Turnos ininterruptos de revezamento" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, bem como o respectivo adicional, tendo-se como parâmetro a jornada de 36 horas semanais, conforme já determinado pelo Tribunal Regional e seus reflexos sobre aviso-prévio, 13ºsalário, férias acrescidas de 1/3, DSRS e feriados e FGTS acrescido do 40%. Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00". Ainda, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do atual CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 654-05.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESPÓLIO de ATANÁZIO DOS SANTOS, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1221-48.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente abatida do montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 2008-31.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): HOLANDO MENCK, Advogado: Valdemir Francisco de Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao



pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do atual CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 513-40.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARIA SALETE LEITE DATTOLI, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769, da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da reclamante. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1114-36.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Embargado(a): ADRIANA DA SILVA GOMES SANTOS, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1523-50.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO GERINALDO DA SILVA FREIRE, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 13-68.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): MÁRIO ELI MOREIRA, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 169-45.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER,



Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): APARECIDO MUNIZ ROZA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 868-82.2014.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Embargado(a): CLEODETE STRAUB CORREA, Advogado: Murilo Francisco do Amaral, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1339-54.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Camila de Oliveira Gomes, Embargado(a): ELIANE CORREA COTA, Advogado: Abraão Diógenes Tavares de Oliveira, Embargado(a): SUPERIOR ENERGY SERVICES - SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769, da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da reclamante. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1752-72.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EVANDRO HABERLER DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar aos embargantes a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da embargada, a ser oportunamente abatida ao montante da condenação. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 20694-49.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Paulo Roberto Goelzer, Advogado: Priscila Goelzer Detoni, Embargado(a): KARINA AMABÍLIA DA COSTA ÁVILA, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Advogado: Andressa Paula Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os



protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769, da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da reclamante. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 102000-66.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Marcelo Figueiras de Góis, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Ericson Crivelli, Advogada: Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1436-61.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SORAYA MÔNICA UTSCHE DE ALMEIDA E OUTRA, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Júnior, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - Interpretação da cláusula normativa que versa sobre a base de cálculo do pagamento da complementação de aposentadoria RMNR. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: ARR - 1535-93.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena sobre a matéria objeto do recurso - Bancário. Horas Extras. Divisor. Bancos Públicos e Privados. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: ARR - 1384-86.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LAURO GILBERTO SCHMITT DOMINGUES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada, Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Fonte de Custeio. Reserva Matemática" por violação do artigo 202 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam descontadas as cotas-parte do reclamante e da Petrobras para o custeio do benefício, na forma do regulamento aplicável, ficando a responsabilidade pela integralização da reserva matemática a cargo da patrocinadora (Petrobras), além da responsabilidade pelos juros de mora e pela correção monetária. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Agravado/Recorrido; **Processo: RR - 775-65.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: José Eymard



Loguércio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedidos de vistas regimentais, sucessivamente, formulados pelas Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor; e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, por força do disposto no artigo 997, § 2º do CPC de 2015. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Alexandre Pocai Pereira. Falou pelo Recorrente a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly; **Processo: RR - 191800-58.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DÁRIO LOPES RIBEIRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que se manifeste sobre as questões expostas nos embargos declaratórios (fls. 652/656) e as julgue como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Alexandre Pocai Pereira. Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do Recorrente. ; **Processo: RR - 192-39.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALAIDE BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Antonio Salmeron Junior, Advogado: Bruno Gazzaniga Ribeiro, Advogada: Sueny Andrea Oda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade do termo de transação extrajudicial" por violação do art. 9º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do termo de transação extrajudicial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação do pedido de indenização por danos morais formulado na petição inicial. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Bruno Gazzaniga Ribeiro. Falou pelo Recorrente a Dra. Eryka Farias de Negri; **Processo: RR - 1413-90.2013.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): KABEN KAROLINE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Camile Silva Ferreira Olívia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 15700-07.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: George Silva Viana Araújo, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "guia de depósito do recurso



ordinário - legibilidade da autenticação bancária", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário do reclamado como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 241800-32.2005.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DOUGLAS PEREIRA BARRIOS, Advogado: César Augusto Saldivar Dueck, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS - prescrição - Súmula nº 362, II, TST", por contrariedade à Súmula 362, II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal declarada pelas instâncias ordinárias e determinar a incidência da prescrição trintenária relativa à condenação do reclamado ao pagamento de FGTS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 182500-78.1999.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUBENS LIMA BANDEIRA, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diretor de Sociedade de Economia Mista. Contrato de Trabalho. Suspensão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo empregatício no período em que o reclamante exerceu o cargo de diretor na reclamada, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para análise dos pedidos decorrentes do reconhecimento da ausência de suspensão do contrato de trabalho, inclusive quanto ao pedido de diferenças decorrentes da alteração da verba de representação. Em face do provimento do recurso de revista no item "Diretor de Sociedade de Economia Mista. Contrato de Trabalho. Suspensão", fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira. Falou pelo Recorrente o Dr. João de Lima Teixeira Filho; **Processo: RR - 3791600-77.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SAMI JAMIL FARHAT, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Luís Pezoti, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Bancário. Transporte De Valores. Dano Moral. Majoração do Quantum Indenizatório", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor único de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor que considero proporcional ao agravo e ao porte econômico da empresa, em substituição ao valor da condenação aplicado a esse título nas instâncias ordinárias. Correção monetária a partir da presente decisão e juros de mora desde o ajuizamento da ação (Súmula 439 do TST); b) "Imposto de Renda. Critério de Apuração. Mês a Mês", por violação do art. 12-A da Lei 7.713/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as deduções fiscais observem o critério mensal, nos termos do referido dispositivo legal. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrente. Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart



Victor Russomano Neto; **Processo: RO - 37500-69.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Hermano Gadelha de Sá, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 20300-40.2007.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Prescrição Total. Pré-Contratação de Horas Extras", por contrariedade à Súmula 199, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a prescrição total da pretensão de pagamento das diferenças salariais decorrentes da supressão das horas extras pré-contratadas; b) "Adicional de Transferência", por violação do art. 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de adicional de transferência; c) "Adicional de Risco. Transporte de Valores", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de 30% pelo transporte de valores; d) "Devolução de Diferenças de Caixa", por violação do art. 462, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a restituição da importância de R\$ 180,00 descontado a título de diferenças de caixa. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto; **Processo: RR - 717-89.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VILMA NEVES FIRMINO, Advogado: Peritiz Ejnesman, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a conferir à reclamante um relógio de ouro da mesma marca, modelo e qualidade técnica de outros relógios entregues como prêmio pelo banco a empregados que completam trinta anos de serviços à instituição e ações da empresa no valor equivalente a três salários mensais da reclamante relativos à época da efetiva entrega do prêmio, além de pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Invertam-se os ônus da sucumbência. Custas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), arbitradas em 2% sobre o total da condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 426900-08.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SILMARA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Tadeu Gomes Jardim, Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. CUMULAÇÃO COM MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas de 1% cumulado com mais 1% e 20% sobre o valor da causa (R\$267.006,27), a título de



embargos de declaração reputados protelatórios e indenização por litigância de má-fé. Por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSITORIEDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de transferência e seus reflexos, pelo período em que atuou na cidade de Santos/SP, como se apurar em liquidação de sentença; vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DOS CARTÕES DE PONTO", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, em que se condenou a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias, na forma do horário informado na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e a limitação dos reflexos ao descanso semanal remunerado, como estabelecido no acórdão regional, posto que tal entendimento não foi desconstituído no presente recurso de revista. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Mantido o valor da condenação. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. ; **Processo: RR - 64000-26.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a) "Coisa Julgada", por violação do art. 301, §§ 1.º e 2.º, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a coisa julgada pronunciada em relação ao processo de n.º RT 1024.2006.004.17.00-2, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame da lide como entender de direito; b) "Multa por Litigância de má-fé", por violação do art. 18 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do sindicato ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 163600-74.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDUARDO MOTTA DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Taveira de Melo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogada: Priscila Barros da Costa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL.", por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização, reconhecendo o vínculo empregatício entre a reclamante e o tomador de serviços (Banco Bradesco Financiamentos S.A.) e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que sejam analisados os demais pedidos constantes na inicial, decorrentes do reconhecimento do vínculo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto; **Processo: RR - 25600-03.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTELITA CONCEIÇÃO SANT'ANA LEITE E OUTRAS, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Alexandre Caputo Barreto,



Recorrido(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade, a contrario sensu, à atual redação do item III da Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do IGP-DI como índice de reajuste da complementação de aposentadoria das reclamantes (exceto em relação à Jaíra Nascimento Sampaio), observada a prescrição quinquenal reconhecida. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada sobre o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 42500-82.2009.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIZA AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Edezio Henrique Waltrick Caon, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ROSILDA DE OLIVEIRA ROCHA E OUTRO, Advogada: Ana Paula Paggi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada MARIZA AGROFLORESTAL LTDA; II - conhecer do recurso de revista da reclamada KLABIN S.A. apenas quanto aos temas "MULTA DE 1% POR EMBARGOS PROTETÓRIOS", "JULGAMENTO EXTRA PETITA. CRITÉRIO DE CÁLCULO DA PENSÃO MENSAL. 13º SALÁRIO, FÉRIAS E FTGS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS. ARTIGO 260 DO CPC" por violação dos arts. 538, 128 e 260 do CPC, respectivamente e, no mérito, respectivamente: dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa ao final apurado e para excluir do cálculo da pensão mensal apenas os valores referentes aos depósitos do FGTS e determinar que a base de cálculo dos honorários advocatícios seja limitada, quanto ao pensionamento, às parcelas vencidas somadas a 12 (doze) prestações mensais vincendas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas; **Processo: RR - 146500-81.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LAURICÉLIA HERCULANO CABRAL, Advogado: Clóvis Anagê Novais de Araújo Filho, Recorrido(s): INTERGRIFFE'S NORDESTE INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Maurício Galves Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por violação direta e literal ao artigo 21, I, da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, em todos os seus termos, a sentença que havia condenado a ré em indenização por dano moral e dano material (pensionamento), mantendo-se o valor da condenação ali arbitrada. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da publicação desta decisão, nos termos da Súmula 439 do TST. Por se tratar de parcela indenizatória, não deverão incidir descontos fiscais ou previdenciários. Ônus da sucumbência que se inverte. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 6.439,10 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$ 321.955,20 (trezentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Haruanã Cachorroski Cardoso, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 42500-89.2005.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Danilo Figueredo dos Santos, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): CARLOS CÉSAR LUNA COSTA, Advogado: Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Agravado(s): PREVENIR



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Roberta Calmon Teixeira, Agravado(s): JOEL ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Agravado(s): EDIVAN PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Agravado(s): ENOQUE CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1592-72.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): ROBERTO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Renê da Costa Abbiati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Turno Ininterrupto de Revezamento. Jornada de Oito Horas. Pactuação mediante Acordo Coletivo de Trabalho. Validade", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento, como extra, das horas excedentes à 6.^a diária. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 1474-13.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO CESAR DOS SANTOS MELO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva participou do julgamento do presente processo em 09/09/2015 quando proferiu voto. Presente à Sessão a Dra. Máira Cirineu Araújo, patrona do Recorrido; **Processo: ARR - 3275-26.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Agravado(s) e Recorrente(s): HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA., Advogada: Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO MÁRCIO STADNICK, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Sobrestada a análise dos recursos de revista da primeira e segunda reclamadas em razão do provimento do agravo de instrumento da União. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 64785-13.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrente(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Procurador: Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): RODOLFO OLIVEIRA COSTA, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a imunidade absoluta de jurisdição do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD,



extinguindo-se o feito, sem resolver o mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do CPC/2015. Custas invertidas e dispensadas, tendo em vista que o reclamante é beneficiário da Justiça gratuita. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes do recurso de revista da União. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 16300-17.2006.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CÍCERO SANTOS DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Bruno José Silvestre de Barros, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra-Relatora, retirando-se o processo de pauta, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Bruno José Silvestre de Barros. Falou pelo Recorrido a Dra. Denise Ramos Correia; **Processo: RR - 1023-22.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GEDILSON RODRIGUES FALCÃO, Advogado: Paulo Edson de Paula Carvalho, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 2352-44.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Gilmar Cavalieri, Recorrente(s): MÁRCIA CARVALHO DA CUNHA MENDES, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Emanuelle Dias Weiler Soares, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, prorrogando-se a vista regimental para melhor exame do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, vistor, após o voto do Exmo. Desembargador Convocado-Relator no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "cabimento dos embargos de declaração" por afronta ao artigo 5º, LV, da CRFB/88, para afastar a multa processual imposta à reclamante. Mantido o valor das custas, das quais a reclamante encontra-se dispensada, na forma da Lei, porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, vistor, proferiu voto divergente quanto ao tema "Ausência de Quadro de Carreira ou PCS Homologado Junto ao Ministério do Trabalho. Violação do Princípio da Isonomia. Alteração Lesiva. Alteração do Sistema de Progressão. Aplicação da Cláusula Mais Benéfica", conhecendo-o por contrariedade ao item I da Súmula nº 6 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválido o quadro de carreira instituído no âmbito da empresa por não estar devidamente homologado pela autoridade competente, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame da questão, como entender de direito. OBS.: O Exmo. Desembargador Convocado Gilmar Cavalieri, Relator, participou do julgamento do presente feito em 02/12/2015, quando então proferiu voto. Falou pelo Recorrido o Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues; **Processo: RR - 211000-22.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente e Recorrido: MARCELO DO NASCIMENTO ARCANJO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas, quanto ao tema: "HORAS EXTRAS. ADICIONAL NOTURNO. REFLEXOS. DENSCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR", por violação ao artigo 7º, XXVI, da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras e



adicional noturno no descanso semanal remunerado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO GASTO. APURAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o pagamento de horas extras decorrentes do tempo à disposição do empregador no trajeto da portaria até o local de trabalho nos dias em que for ultrapassado o limite de dez minutos diários, devendo a aferição do limite de dez minutos diários ser remetida à fase de liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri patrona do Recorrente e Recorrido; **Processo: ARR - 18300-19.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CARMEM LÚCIA GALVES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Agravante e Recorrido; **Processo: ARR - 84685-35.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Orlando José da Costa Borges, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Graziela Vicari Mellis, Agravante(s) e Recorrido(s): CAMIL ALIMENTOS, Advogado: Orlando José da Costa Borges, Advogado: Graziela Vicari Mellis, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; e II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com adicional de 50% e reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gabriella Lorraine Siqueira Silva patrona do Agravante e Recorrido; **Processo: RR - 2294-04.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIELSON RIBEIRO DE MELO, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPÓLITANO DE SÃO PAULO METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a ré ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 90-50.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VILMA COTRIM, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Leandro da Silva Soares. ; **Processo: RR - 466-29.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS MORAES DA COSTA, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini,



Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRA, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Adriana Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 1119-31.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Recorrente(s): JULIANA BEZRUTCHKA BULGARELLI, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira patrona do Recorrente; **Processo: RR - 39300-81.2007.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELMANCI LAÍDE DE BARROS, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Flávio Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tairo Ribeiro Moura, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 940-24.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa ad causam do sindicato autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Denise Ramos Correia; **Processo: AIRR - 42100-67.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROMERO MOURA DA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 27500-89.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELIANE PHILIPPSEN, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 832-28.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTÔNIO GLEIDISTON ALMEIDA SOUZA, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Saraiva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Eliane Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, em favor do embargado a ser oportunamente abatida ao montante da condenação. Com ressalva de entendimento quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR -**



64200-94.2008.5.01.0062 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): JORGE HENRIQUE SOARES DE PAULO, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Daniele Cesca Tamagno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 148200-63.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC, e, por consequência manter a decisão proferida às fls. 640/647, complementada às fls. 664/671, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 8000500-96.1994.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COTRIJUÍ - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA., Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, Advogado: Claudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE DOM PEDRITO, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, patrono do Agravado; **Processo: AIRR - 83-78.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO EDUARDO BECKEL, Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Thiago Graminha Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 475-98.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Advogado: César Augusto Lima Sampaio, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): VINICIUS ANTONINO SILVA ASSIS, Advogado: Andréa Santos Silva, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1033-15.2014.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PEDRO PAULO REGO PEREIRA, Advogado: Isaac Vasconcelos Lisboa Filho, Advogada: Soraia Priscila Plachi, Embargado(a): CARLOS COELHO DUTRA, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar equívoco quanto ao exame dos pressupostos processuais de admissibilidade do recurso de revista, a respeito da aplicação do artigo 896, § 1º-A, inciso I, da CLT e, na sequência, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1741-84.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO



DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21597-14.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ ANTONIO FLORES VARGAS, Advogado: Shana Guterres da Souza, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, na forma regimental; **Processo: ED-AIRR - 312-87.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Lane Elisa Fritschi, Embargado(a): JOÃO CARLOS FABIAN, Advogado: Lúcia Helena Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 940-94.2001.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KEILA QUEIROZ ROCHA, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): PRIDE COUFFER CLUB LTDA., Advogado: Everaldo Peleja de Souza Oliveira, Agravado(s): ELMA SOUSA ARAÚJO, Advogada: Regina Sebastiana Caldeira, Agravado(s): FRANÇOIS PEREIRA AMORIM, Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Agravado(s): LÍLIA MARIA MENDONÇA, Agravado(s): JOÃO CARLOS MAGALHÃES MEIRELES, Agravado(s): ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO, Agravado(s): GILSON LUIZ PARAGUASSU BASTOS, Agravado(s): ALESSANDRO DE SOUSA, Agravado(s): COMERCIAL OURO MILHO LTDA. - ME, Agravado(s): COMPRIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA., Agravado(s): INDONAL - INDÚSTRIA DE DOCES NATURAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 198700-98.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADRIANA FARIA MAGALHÃES AMARAL, Advogado: Christiano Pereira da Silva, Advogado: Diego Messias dos Santos Serafim, Recorrido(s): INSTITUTO AYRTON SENNA, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Gravidez por Meio de Fertilização In Vitro. Desconhecimento do Estado Grávidico pela Empregadora e pela Empregada. Circunstância que não afasta o Direito à Garantia de Emprego", por contrariedade à Súmula 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu a reclamante a indenização correspondente aos salários do período estável desde a dispensa até 05 meses após o parto, com acréscimo de 60 dias, convencionalmente estipulado, bem como o 13.^a salário, férias mais um terço, FGTS mais 40% do referido período, além das despesas postuladas do plano de saúde. Indevidos os honorários advocatícios, tendo em vista que a parte autora não se encontra assistida pelo sindicato de sua categoria, ressalvado o entendimento da relatora quanto ao particular. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação fixado na sentença, de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no importe de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Diego



Messias dos Santos Serafim; **Processo: ED-RR - 46-30.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Luisa Ulmann Dick, patrona do Embargante; **Processo: RR - 168400-46.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALUISIO BORGES MARINHO, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Prescrição. Trabalhador avulso", por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que afastou a aplicação da prescrição bial e reconheceu a aplicação da prescrição quinquenal das verbas anteriores a 14/12/2007, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; e b) "Vale-transporte. Trabalhador avulso", por violação do art. 7.º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de vales-transportes, em relação aos dias de efetivo trabalho e aos dias em que os trabalhadores avulsos compareceram à escala para seleção. Ressalta-se que se exclui da condenação os dias em que o reclamante se engajou através de meio eletrônico (internet), sem o comparecimento ao local da escalação. Custas inalteradas. OBS.: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, participou do julgamento do presente processo em 31/08/2016, quando proferiu voto; **Processo: RR - 159-11.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): JANE DIAS GOMES DE SOUZA, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para retirar da condenação o pagamento relativo às horas extras da 7ª e 8ª hora que dispõe do art. 224 da CLT - carga horária dos bancários. Invertidos os ônus da sucumbência, custas a cargo da reclamante. Vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. OBS.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 1498-73.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MARLENE SANTOS RODRIGUES, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 427/TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: RR - 1790-21.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALMEIDA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Cristino Kappaun, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Karin Marlise Schlünzen, Decisão: suspender o



juízo de julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1-05.2015.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): DEBORAH DARYANNE BARBOSA MOURA, Advogado: William Rufo dos Santos, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14-17.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: José Roberto Marino Válio, Agravado(s): GIOVANA MARQUES FRANCISCO, Advogado: Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29-79.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45-27.2010.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): EDVALDO FRANCISCO ALVES, Advogado: Almir Caraçato, Agravado(s): POSTO IGARAPAVA LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 53-68.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Sheila Aparecida Martins Ramos, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Nelson Bonifácio Fernandes Pereira, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE QUINTINO DA SILVA, Advogado: Sheila Aparecida Martins Ramos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOVIMENTADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO - SP, Advogado: Nelson Bonifácio Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58-20.2015.5.09.0125 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TATIANA LOUREIRO, Advogado: Wilmar José de Freitas Nogara, Agravado(s): AGROGEN S.A. - AGROINDUSTRIAL, Advogado: Rafael Cecyn Lundgren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 65-92.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Procurador: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): GEÍSA DA SILVA MACHADO, Advogado: Gerardo José Amorim dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 69-45.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS MURICY DE CARVALHO - ME - ME, Advogado: Romário Freitas Lopes Muricy, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PIRES DOS SANTOS, Advogada: Vera Lúcia Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 73-69.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ANA LÚCIA NERES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111-45.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Márcio Vasconcelos Marques da Silva Júnior, Agravado(s): ALINE PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Lygia Nobre Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 119-60.2013.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LOURENCO LÚCIO DE SOUZA NUNES, Advogado: Hilgo Gonçalves Junior, Recorrido(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diogo Sakamoto Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 120-66.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GISLENE SANTOS HIPÓLITO, Advogado: José Naruleno Ramos, Embargado(a): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A, Advogado: Douglas Fernandes Junior, Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 123-95.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Advogado: Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): DEMERVAL FONTENELE DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 123-57.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Damla Krummenauer Chemale, Recorrido(s): EDEMILSON PEREIRA SANTOS, Advogado: Alexandre César Carvalho Chedid, Recorrido(s): PFEIFER LOPES E CIA. LTDA., Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 125-33.2015.5.14.0161 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Advogada: Christiane Gonçalves Garcez, Agravado(s): ANILDO VIEIRA LOPES, Advogado: Danilo José Privato Mofatto, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 136-17.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL SÃO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., Advogado: Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): LUIZA DA COSTA LIMA SILVA, Advogado: Sheila Aparecida Martins Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO WALDEMAR BARNESLEY PESSOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140-50.2015.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Sabrinna Ricardo Barros, Agravado(s): CCT - CONCEITUAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Damaris Luiz Tolentino, Advogada: Rejane Aparecida Furtado Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 143-**



72.2012.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): AGUINALDO MACIEL DE SOUZA, Advogado: Alexandra de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 145-47.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRICOLA BOA ESPERANCA LTDA, Advogado: Adriesley Esteves de Assis, Agravado(s): SUELY GOMES MOREIRA, Advogado: Rodrigo Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 152-79.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Rafael de Lemos Rodrigues, Recorrido(s): GILCIANE MENDES GOULARTE, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Silva, Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: João Antônio Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em razão de contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, na fração de 15% (quinze por cento); **Processo: RR - 153-64.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Luiz Fernando Pimenta Meira, Recorrido(s): TANNIA MARA RODRIGUES DE RODRIGUES, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Silva, Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: João Antônio Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AgR-AIRR - 159-58.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MARIA ADALGIZA ALBUQUERQUE SUCCI, Advogada: Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 165-21.2015.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aláudio Costa Ferreira, Procuradora: Maria Amenaíde da Silva Sobrinha, Agravado(s): ALEX BELTRÃO DA COSTA, Advogado: Carlos Miguel Fernandes Lemos, Agravado(s): ÂNCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Cíntia Dantas valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 172-47.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABIANO MARTINS MACHADO, Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Advogada: Daniela Gomes de Assis, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 176-11.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA PESSOA DA SILVA CARDOSO DE MORAES, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s):



EMPRESA EDITORA A TARDE S.A. E OUTROS, Advogado: Manuella Pinheiro Martinez Baqueiro, Advogado: Robson Sant'ana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211-31.2015.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Larissa Bessa Albuquerque, Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Decisão: por unanimidade, diante de possível má aplicação da Súmula nº 294 do TST, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: RR - 221-64.2014.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE - SINTRASE, Advogado: Denis Rangel Santos Arciere, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Advogado: Fabiano Freire Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 223-64.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogada: Luciana Millan Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE MACHADO SANTOS, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: AIRR - 225-08.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMATER - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE, Advogada: Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 237-41.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE RAMOS, Advogado: José Abraão Lins, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 260-79.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EUNICE DIAS DA SILVA, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Nice Aparecida de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 263-34.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLAMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dean Jaison Eccher, Agravado(s): JOÃO MARIA VIDAL, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 288-72.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Artur Furquim de Campos Neto, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Valmir Nani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I,



alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: Ag-AIRR - 300-31.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): REGINA CELIA LEAL, Advogado: Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 306-57.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 316-05.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DUTRA, Advogado: Elimar Mendonça de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 322-48.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIZÂNGELA SOUZA VIEIRA E OUTRA, Advogado: Vagner dos Santos Mota, Agravado(s): ENTRE SERRAS TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 328-92.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA., Advogado: Maurício Kempe de Macedo, Advogado: Airton Borges, Agravado(s): IVO ANSELMO, Advogado: Márcio Alexandre Silva Germinari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 332-80.2015.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS DOMINGOS, Advogada: Diana Dora Lamounier Chaves, Agravado(s): PEPA TRANSPORTES LTDA E OUTRA, Advogado: Fernando Gontijo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 344-61.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TAMIRES MICHELE DE QUADROS, Advogado: Pedro Henrique Schramm, Recorrido(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, neste particular, que condenou a reclamada no pagamento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo do artigo 396 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 347-83.2014.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO ALVES DE LIMA, Advogado: Ruy Costa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Maia Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 353-31.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA LÍDIA PINTO DE MOURA CAMARGO, Advogado: Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E



TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNCRAF, Advogado: Cláudia Berbert Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 371-35.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WEBERTON MIGUEL DE ALMEIDA, Advogado: Admilson Rodrigues Viana, Advogado: Cleyder Castro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 375-03.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMANDA SUELY ROQUE, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 385-88.2010.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA., Advogado: Edmilson José Cavalcanti da Silva, Agravado(s): JULIANO PINTO PIRES, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adem Bafti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 406-17.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Vianna, Agravado(s): FRANCISCO FRANCIMARIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 410-32.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHALÉ POUSADA, TURISMO E LAZER LTDA. - ME, Advogado: Thiago Batista Bernardo Garcia, Agravado(s): SANDRO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Olga Paula Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 416-10.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): ALZIRO MONTAGNER, Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 424-93.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Themisson de Melo Trinta, Recorrido(s): JHONY PEREIRA, Advogada: Viviane Garcia Souza da Silva, Advogado: Renata Lanzarin de Albuquerque, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Alessandro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 425-37.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JARDEL MINICH SEVERINO, Advogado: Adriano Buzzatti Falleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 428-**



66.2014.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCA MARIA SILVA, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433-46.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDMILSON DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 436-54.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): DAVIDSON HENRIQUE PEREIRA LEAL, Advogado: Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 438-36.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Antônio João Dourado Filho, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 461-47.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARA DE MELO VIEIRA MOURA, Advogado: Manuel Márcio Bezerra Torres, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Fábio Araújo Veras, Agravado(s): MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES E OUTRO, Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484-61.2012.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIOGO DONG ZIN SHIN E OUTRA, Advogado: Nilton Santiago, Agravado(s): FERNANDA DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Daniel Fabiano Cidrão, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LEETX LTDA., Advogada: Wanessa Felix de Almeida, Agravado(s): DOLORES PALEARI CASSIOLA E OUTRO, Advogado: Evandro Demétrio, Agravado(s): VALDENI MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: José Luis Pavão, Agravado(s): ISMAEL SABINO VIANA E OUTROS, Agravado(s): SOON JYU CHO, Agravado(s): YOO JIN KIM, Agravado(s): KUN HO LEE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 487-24.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): JOSE ROBERTO SCALABRIN, Advogado: Rogério Ribeiro Armênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 503-35.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Lorena Carneiro Macêdo, Agravado(s): GILVAN DOS SANTOS, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 506-14.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s):



MARIA DA CONCEIÇÃO VILELA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do artigo 840 da CLT e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a inépcia da inicial quanto ao pedido de pagamento de diferenças de comissões, e, assim, determinar o retorno dos autos à 6ª Vara do Trabalho de Recife, para que julgue o mérito do pedido conforme entender de direito. Fica SOBRESTADA a análise dos demais temas do recurso de revista da reclamante, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: AgR-AIRR - 510-47.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogada: Verônica Nepomuceno do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 518-69.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RÚBIA CRUZ DOS ANJOS, Advogado: Rene de Jesus Santos, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Recorrido(s): LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Luciano de Azevedo Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. Contrato de Trabalho Temporário. Responsabilidade Subsidiária da Empresa Tomadora de Serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento de responsabilidade subsidiária da reclamada Alpargatas S.A.. E, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gestante. Contrato de Trabalho Temporário, Regido pela Lei nº 6.019/74. Estabilidade Provisória no Emprego", por contrariedade à Súmula nº 244, item III, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de indenização substitutiva relativa ao período de estabilidade provisória; **Processo: AIRR - 558-31.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): GERINALDO JOSÉ DAMASCENA, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 566-93.2013.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO CAMPOS DELAZARI, Advogado: Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 570-79.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEMIRO INACIO OLEGÁRIO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto,



Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 592-95.2014.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): MARIA ELIZÂNGELA NASCIMENTO, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 595-04.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): JOEL SERAFIM, Advogado: Douglas Motta de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 596-97.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARTA CRISTINA JARDIM TAVARES, Advogado: Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 598-49.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA., Advogado: Eduardo Velo Pereira, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Recorrido(s): AMIR ROGÉRIO SARAIVA PEREIRA, Advogada: Claudia Maria Quintana Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 606-78.2013.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SILVES, Advogado: Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): LEILIANE DA SILVA FREITAS, Advogado: Kaio Bruno de Souza Oliveira, Advogado: Amaury Paulo Neves Soares, Agravado(s): M. O. DOS SANTOS BENEZAR - ME, Advogado: Luiz Ricardo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 608-54.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DE BARROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 617-62.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SIDICLEI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 626-10.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RONNY PERTSON ROCHA CHAVES, Advogado: Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento da União por possível violação do



artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 634-57.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogada: Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Agravado(s): MAJORIS PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DA BAHIA - SESCAB/BA, Advogado: Janson Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 640-17.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VILTON LOPES DANTAS, Advogado: André Martins de Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 708-49.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Procurador: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE FARIAS, Advogada: Ana Glória Trindade Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 722-23.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): JOUBERTO CORREA, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 723-56.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PG COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Celso Justus, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 723-97.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSEMAR FREITAS DA SILVA, Advogado: Adriano Buzzatti Falleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 763-81.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): SELMO MIGUEL FRANCESCH DO AMARAL, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 764-18.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RITZEL GIANETTI DIAS DA SILVA, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): REBOUÇAS SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Daniel Victor da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 770-40.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé,



Agravado(s): JOÃO CARLOS IVANKI, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daliane Cristina Armstrong Savagin, Advogada: Michelle Cristina Taborda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 772-49.2014.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDORINHA, Advogado: Joel Caetano Neto, Agravado(s): SILVANO DE SOUZA, Advogada: Thyara Bulhões Mendes, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 783-75.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Advogado: Adriana Bezerra Nepomuceno, Agravado(s): NAIARA DE JESUS SILVA, Advogado: Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 784-31.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Cleber Magnoler, Recorrido(s): ENEDILSON LOBATO DA SILVA, Advogado: Wanderson Modesto de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 319 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento referente aos honorários advocatícios, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da condenação; **Processo: AIRR - 785-90.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): AMANDA SUELY MAIA PASSOS, Advogado: Raely Araújo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 793-66.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Grasieli Rodrigues, Advogado: Fabiano Walter, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ADILES DANDOLINI, Advogado: Verônica Sirlei Nicanor Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 800-91.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSENILDO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Adonias Reginaldo Lopes Neto, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 806-97.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): VALTEMIR JESUS SANTOS, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Advogada: Etienne Vaz Sampaio Magalhães, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 817-22.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): AURÉLIO COELHO, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 820-51.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Taube Goldenberg, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Montanhini, Advogado: Edson Servello Pereira Pinto, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Márcio Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 822-24.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): MARCELO FELIPE LEDOUX, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 824-70.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PELZER DO BRASIL LTDA, Advogado: Maurício Pepe De Lion, Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Agravado(s): WALMIR ALVES, Advogada: Kátia Padovani Pereira da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de MARCPELZER PLASTICS LTDA., Advogado: Alexandre Uriel Ortega Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 833-77.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA LEÃO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 850-95.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daliane Cristina Armstrong, Recorrido(s): ROBERTO ARTHUR SAAD, Advogado: João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista; **Processo: AIRR - 861-49.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Joani Barbi Brümiller, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 880-17.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ - SEEB, Advogada: Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo, Embargado(a): JOSÉ AMARO NETO, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 916-57.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLORISVALDO MARTINS DE CASTRO, Advogado: Antônio Luiz Rodrigues Araújo, Agravado(s): SOON INDÚSTRIA COMERCIAL PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Valdeci Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 951-42.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Recorrido(s): CRISTIAN BERNARDY, Advogada: Mary Margarete Farias Carpes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 965-**



53.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): NELMA NOGUEIRA BATISTA, Advogado: Robert Angelo Rodrigues da Silva, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 977-65.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO VIEIRA OLIVEIRA, Advogado: Ruy João Ribeiro, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 997-82.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CLÁUDIO AUGUSTO SALES MUNIZ, Advogada: Nathalia Cavalcanti Telimo, Agravado(s): KENNEDY BARRETO, Agravado(s): KING SERVICE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1017-71.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DAVI MARCOS ALVES, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): KUEHNE + NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Claudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): SERVIBRAS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 1022-61.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ZENILDO MARTINS DA ROCHA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1031-89.2014.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Pedro Rios Campelo Baptista, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Marlon David Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1037-35.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1040-20.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NAIRA DE ARAÚJO MIRANDA, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1051-73.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE ACIOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Luciana Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1061-92.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): IVANETE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Robert Angelo Rodrigues da Silva, Agravado(s): ZARCONE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1063-70.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): PAULO JOSÉ GATTELLI FERNANDES, Advogado: Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ARR - 1065-39.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES LEITE, Advogado: João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 1067-06.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): GEVERSON LUIZ FERNANDES, Advogado: André Zenha Wieliczka, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 1104-27.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Dantas do Nascimento, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): THALES RAMON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1120-47.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ADELMIRO CARLOS FERNANDES GONÇALVES, Advogada: Renata Campedelli Martensen, Agravado(s): CONSÓRCIO ENCALSO S.A. PAULISTA,



Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1122-48.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): ERASMO ALVES FERREIRA, Advogado: Adriano Bezerra Caminha de Oliveira, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1122-38.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): SIDNEI DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1125-05.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): SARIELY DA SILVA GAMA, Advogado: Luiz Evandro de Souza, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1148-40.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): MARCÍLIO LAPA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Advogado: Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1154-70.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): EDNILSON KLASA, Advogada: Mônia Xavier Gama Vallim, Agravado(s): FURUKAWA INDUSTRIAL S.A. - PRODUTOS ELÉTRICOS, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1162-81.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Alex Otaviano Gatinho, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1201-80.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JERFFESON LUIZ DE A. VIEIRA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Maria Fernanda Pires Regis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1221-56.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUANA TOLEDO DA ROCHA, Advogado: Lucimeire Gusmão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1232-50.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): GARDENIA MARIA DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1248-50.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RUBENS ROSAS FILHO, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1257-54.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO HENRIQUE PIMENTA, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Valdir Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante possível violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1301-60.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1322-61.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): ELIENE DE JESUS COSTA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1323-03.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PRISCILLA CHRISTINNE DIAS CUNHA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Embargado(a): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1326-98.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): ANTONIO FRANCISCO SOUSA DO REGO, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1331-18.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Sônia Aparecida Machado da Cunha, Advogado: Igor Renato Bernardes Silva, Advogado: Rafaela Alvares e Silva, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Marcelo Tavares Bulhões, Agravado(s): GUILHERME ACERBI CASAL, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Advogado: Marcos Dias Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1338-41.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO ABUTAKKA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU- PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1339-33.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José



Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SANT ANNA DE SOUSA, Advogado: Renan Fernandes Canuto Batista, Agravado(s): ÉTICA RIO COMÉRCIO DE ANTENAS ELETRÔNICAS E INSTALAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Cassio Taufer Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1345-85.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): JOSÉ LUIS BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: João Zanatta Junior, Recorrido(s): TRANSPORTADORA TESSARO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1371-03.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Recorrido(s): HEDY MARISE RAMOS DUARTE, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, Acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, Convertida na Lei nº 11.941/2009" por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 1436-85.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): AGUIDA MARIA ANTÃO ALENCAR BEZERRA, Advogado: Gilson de Moura Cipriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1453-89.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Agravado(s): SANDRA HELENA PEDRO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Luiz Ignácio Nunes Andreza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1458-08.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WILSON BERTOLDO DA SILVA, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1459-23.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ÁLAMO ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo de Sanson, Agravado(s): WAGNER ZAMBOTTI, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogada: Valquíria Galvanin Maróstica, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



1468-78.2011.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEBASTIÃO RIBEIRO COSTA, Advogado: Odilo Maia Gondim Neto, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): PRIMARE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Suzy Anne Catonho de Brito, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Micheline Silveira Forte Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 1477-98.2011.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): SILVIA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO E OUTRA, Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1478-35.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel, Agravado(s): ALMIR ALTOÉ DA CUNHA, Advogado: Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1480-25.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GLEDSON ROBERTO DA SILVA MANOEL, Advogado: Flaviano da Cunha Júnior, Recorrido(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1490-46.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOLLO BRASIL SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s): JANAÍNA COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Camila Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1511-39.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): IGOR CÉZAR GAMA E CHEDE, Advogado: Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1545-73.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Danielle Company Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1545-25.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Rodrigo Domingos, Agravado(s): VERA LÚCIA NASCIMENTO DE SÁ, Advogado: Renato César Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1556-19.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, Advogado: Roberto Maransaldi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Paulo Fernando Alves Justo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1579-16.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante:



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: ELIOMAR NOGUEIRA SOARES, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela segunda reclamada e pelo reclamante; **Processo: AIRR - 1613-08.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luis Claudio Montoro Mendes, Advogado: Renata Ghedini Ramos, Agravado(s): HERALDO SÁVIO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1617-85.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): VANDER LUIZ FERREIRA, Advogado: Sérgio Natalino Fernandes, Advogada: Juliana Benicio Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1647-25.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Aládio Costa Ferreira, Agravado(s): MARLENE MELO CONCEIÇÃO, Advogado: Pedro Henrique Batista de Andrade, Agravado(s): RENATO S. MONTEIRO, Advogado: Gabriel Maréco D'Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1650-87.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): AMANDA DE JESUS ALVES, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1653-42.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Patrícia Costa, Advogado: Cezar Britto, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Amarilis de B. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do Tribunal Superior do Trabalho e do artigo 897-A da CLT, sanar a omissão existente na decisão embargada. Por unanimidade, ainda, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade à Súmula nº 191 do Tribunal Superior do Trabalho, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da RA nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1671-82.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SUZANA PEREIRA SANTOS, Advogado: Jean Claude Pereira de Castro, Agravado(s): ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1678-87.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): JOÃO LÚCIO BARROS, Advogado: Nelson Clóves Gondim Bastos, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Letícia Pimentel Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1679-29.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Manoel Tavares de Menezes Netto, Agravado(s): EVEREST SERVIÇOS E OBRAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1688-10.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Advogado: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): FRANCISCO ZORZO NETO, Advogado: Leandro Toshio Borges Yoshimochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1695-62.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Edson Alves da Silva, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento do reclamante e, ainda, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 1709-49.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): GILMAR SARMENTO, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): ANDERSON NIZER STINGELIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1709-13.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrente(s): WANDERSON ALEXANDRE PARREIRAS, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT. Pagamento das Verbas Rescisórias Efetuado no Prazo Legal. Homologação Tardia", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão e assim julgar improcedente o pedido relativo ao pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT; e, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: AIRR - 1721-87.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antonio de Souza França, Agravado(s): IVALDO DANTAS CAVALCANTE, Advogado: André Luiz Pontes de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Líbio Pimentel da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1853-09.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALESSANDRA DE JESUS MACHADO, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1857-89.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRO,



Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS AYRES DE FIGUEIREDO, Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA., Advogada: Cristiane Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1857-04.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO VR S.A., Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Embargado(a): MARCIO DE FREITAS SEGALA, Advogado: Alceu Quintal, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1874-59.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Ana Verbena Sousa Silvestre, Agravado(s): HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1884-30.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Annamélia Mendes Brandão, Agravado(s): IRAPUAN JORGE DA SILVA, Advogado: Elissandra Pereira do Santos Spínola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1906-02.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): EDSON CASTELHANO DE OLIVEIRA, Advogado: Jairton Cesar Vieira, Agravado(s): GRÊMIO ESPORTIVO NIELSON - GRENIL, Advogada: Alessandra Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: RR - 1931-35.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GILDO DE LIMA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): NANETE TÊXTIL LTDA., Advogado: Alexandre Wasch Gurdon, Advogada: Maira Fabiane Kamke, Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada. Redução. Existência de Autorização Específica Concedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Acordo de Compensação de Jornada" por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, estender a condenação no pagamento, como horas extras, dos intervalos intra-jornada suprimidos, também no período compreendido entre 13/9/2010 à 4/9/2014, nos mesmos moldes já deferidos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o novo valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 10.000,00 (dez mil reais.); **Processo: AIRR - 1941-53.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NIVIO FERREIRA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1951-48.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIEL ROSZA, Advogado: Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): CAR RENTAL SYSTEMS BRASIL LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2004-76.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS, Advogado: Rafael Mariano Scalon Kurzac, Advogada: Ludovina Luciane Dering, Advogado: Hugo Vinícius de Paula Rodrigues, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Advogado: Daniel Pedralli de Oliveira, Agravado(s): GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Agravado(s): ENERSAVE COMERCIO, INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS - EIRELI, Advogado: Rafael Mariano Scalon Kurzac, Agravado(s): ERMÍNIO VITORIANO SANTOS NETO, Advogado: Carlos de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2039-40.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ADILSON ELIZEU ARCANJO E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 2040-95.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DAS CRAÇAS NOBERTO BEZERRA SILVA, Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2047-92.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): HELOISA HELENA FERREIRA GAZIRE, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 2110-11.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDERSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dione Mara Souto da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2114-03.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAURO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Eunice Maria Xavier Feigel, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, e negar provimento aos agravos de instrumentos do reclamante e do segundo reclamado, Município de São Paulo; **Processo: AIRR - 2165-65.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JHONATAS NAIAM CARDOSO DA SILVA, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): DINIZ E DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 2183-44.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PONSI



REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA., Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravante(s): ALBERI DE GOIS DO NASCIMENTO, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2187-64.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA VITORINO, Advogado: Charles Adriano Sensi, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 2199-72.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A. - IMEC, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): MARCOS BORGES JUNIOR, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2236-66.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Taísa Oliveira Maciel, Agravado(s): HENRIQUE CESÁR DE OLIVEIRA SALLES, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2241-35.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): CORNELIO CARLOS FERREIRA, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de São Paulo e ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; **Processo: RR - 2509-06.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s): WILSON POLI JÚNIOR, Advogado: Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.212/91, Acrescidos pela Medida Provisória nº 449/2008, Convertida na Lei nº 11.941/2009" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; **Processo: AIRR - 2511-56.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Ricardo Viana Mazulo, Agravado(s): MARIA JOSILENE FARIAS DE CASTRO, Advogado: Francisco das Chagas da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2528-67.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): HEITOR PENTEADO CAFÉ LTDA., Advogada: Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2574-97.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alan Henrique Weihrich, Agravante(s): JOSE SILVA MARINHO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 2954-89.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENAN MARTINELLI VALADARES, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): RENATO DAVID PRANTE, Advogado: RAFAEL BARION DE PAULA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4696-24.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ROSANI CORREA DA SILVA MAZZARDO, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5700-62.2012.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR ALVES NASCIMENTO, Advogada: Leônia Figueiredo Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 7592-52.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): WANDEL PAULO DOS SANTOS, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 8000-66.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): RENATO



AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9003-44.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Fernando Moura Fernandes Filho, Agravado(s): REJANE RANGEL DOS SANTOS LIMA, Advogado: Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10003-03.2015.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfirio, Advogado: Rafael Augusto de Ávila, Agravado(s): SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10023-98.2014.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ivan Marcelo Andrejevas, Agravado(s): ANTÔNIO RAMOS DE SANTANA, Advogado: Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10025-17.2013.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): CÍCERO FILHO PLÁCIDO, Advogado: Lowstaeu Lemos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10071-02.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANESSA PHILOMENO DE CARVALHO, Advogado: Reinaldo Bezerra de Brito, Agravado(s): PRO ECHO CARDIODATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10083-80.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): DAIANE VIERO DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10105-29.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Marco Antonio Reina Corrêa, Agravado(s): IVO LUIS BENETI, Advogado: Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10112-31.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELPE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WUSTENJET SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Soares de Castro, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10116-67.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIA CHAVES RODRIGUES, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10150-59.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETI DA SILVA, Advogado: Leandro da Silva Santos, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10150-28.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ROBERTO CLAUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10172-46.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ISOLDA CORREIA RIBEIRO LANDIM, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10197-76.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): FABIO QUEIROZ, Advogado: Edi Carlos Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10197-13.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALBERTO NEVES DE ALMEIDA NETO, Advogada: Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 10214-87.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KLAUS PEDROSO CONTI, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10274-88.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA, Advogado: Fábio Maroja Braga, Agravado(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Ana Cláudia Santana dos Santos Abuldmassih, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10292-43.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COLUMBIA DO NORDESTE S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ADRIANA ELIS DA SILVA, Advogado: Osvaldo Lopes Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10347-25.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): NEUZA FERREIRA SILVA, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10366-05.2014.5.15.0119 da**



15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Eduardo Hizume, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GALHOTI, Advogado: Grazielle Barcelos, Agravado(s): MAFERSA SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Jailton Pinheiro de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE ASSESSORIA E TECNOLOGIA - COONAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10368-15.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): WALTER JOSÉ LINS, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10377-74.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): WELLINGTON DÊNIS DE OLIVEIRA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 10414-81.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DOROTH MILAGRES DE ASSIS, Advogado: Fábio Fazani, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10437-27.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): KELI MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Agravado(s): BRASSIA CALÇADOS LTDA., Advogada: Káren Andresa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10439-54.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): ANDRÉ LUIS COUTO, Advogado: Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10504-90.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Agravado(s): VÂNIA DEL'ARCO PASCHOAL, Advogado: Felipe Alfredo Marchiori Passarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10544-65.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote, Agravado(s): JOSEANE ONOFRA DOMINGUES, Advogado: Thiago Santos Grandi, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10555-85.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): ENI APARECIDA CRUCELLO MIGUEL, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, nos termos da Súmula nº 278 do TST, imprimir efeito modificativo ao julgado, ultrapassar o óbice do não



conhecimento por ausência de observação do princípio da dialeticidade imposto ao agravo de instrumento do reclamado e, prosseguindo na análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de adequada indicação do trecho de prequestionamento da matéria impugnada; **Processo: AIRR - 10598-72.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Flavia Heloiza Cardoso, Agravado(s): FERNANDO ZARDI, Advogado: Roy Caffagni Sant'Anna Sergio, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA -EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10614-90.2013.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABIANA FLORIDO RODRIGUES, Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Patrícia Maria Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10716-12.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JAILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): FATOR TOWERS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Rocha Torresini, Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Advogada: Juliana Gaspar da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10717-41.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MEL 2007 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - ME, Advogado: Cláudio Reis da Silva Linhares, Agravado(s): SIDNEY SALDANHA JÚNIOR, Advogada: Barbara Motta da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10722-16.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS NUNES, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Agravado(s): ALF MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10766-50.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): MARGARETH GARCIA DA SILVA, Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Tatiana Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10794-68.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAX ELENITO DA COSTA, Advogado: Fernando Grass Guedes, Agravado(s): W. A. BRASIL ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Thiago Nagel, Agravado(s): MAGURO FLORIPA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10890-76.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WAGNER BEGO MACEDO, Advogado: Willian Reinaldo Estevan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10900-**



72.2013.5.01.0571 da 1a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Paulo Roberto Gomes de Souza, Embargado(a): SELMA GOMES DA SILVA, Advogado: Guaraci da Costa, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - AÇÃOMEDVIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10986-19.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZUCOLLO AUTO PARTS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Andrezza Fernanda Carlos, Agravado(s): ANDERSON ROGÉRIO BERALDELLI, Advogado: Paulo Henrique de Moraes Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10995-89.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VITOR ALAN MARTINS DA COSTA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ailton César Favaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11027-79.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Rafael Cally Vilela, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): REGIVALDO ALVES PEREIRA, Advogado: Antônio Pereira de Santana, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogada: Rizabelly Costa Naldi, Agravado(s): RIO LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Márcia Batista de Lima, Agravado(s): SETE LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Levy Costa Neto, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Advogada: Heloísa Mauad Levy Kairalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11034-66.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEUZA FERNANDES BIAZON, Advogado: Emilio Ruiz Martins Júnior, Advogado: Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Advogada: Ana Laura Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11051-61.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Clenilson Romualdo Ciriaco, Agravado(s): CLÁUDIA BUENO DE CARVALHO, Advogado: Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11169-42.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDMILSON ALVES DE LIMA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11247-35.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bonassi, Agravado(s): GEREMIAS NOVAES DO PRADO, Advogado: Daniel Ferreira Benati,

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10900-**



Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11264-35.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): GERALDO MARIA RIBEIRO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11460-48.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Victor Teixeira de Albuquerque, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARIA CRISTINA BACCHIN MARQUES, Advogado: Edson Aparecido Ribeiro, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11584-24.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE CAMARGO NAGATOMO, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11604-25.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SANDRO SANTOS DE ALCÂNTARA, Advogada: Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11688-23.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogado: Veronica de Mattos Lamarao Gavilanes, Advogado: Alexandre Schots Correa Duarte, Advogado: Naira Faitao Oliveira Silva, Agravado(s): LUIS CARLOS DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Advogado: Denilson Prata da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11732-46.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravado(s): RITA APARECIDA MERGL FAVARETO, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 11777-35.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ERLI DA CUNHA OLIVEIRA, Advogado: Merielle Linhares Rezende, Agravado(s): OAK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wagner Martins Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11902-**



48.2014.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Johnny Sotomayor Emery, Advogado: Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Embargado(a): JEAN CARLOS DE SOUZA MOTA, Advogado: Valdemar Alves Esteves, Embargado(a): PLENA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Marcelo Augusto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11911-54.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): KELLY FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11971-05.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIANA SANTOS MENEZES, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Lielson Santana, Advogada: Camila de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 17483-60.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Advogada: Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): WALQUECIA CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Fabiano Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 18800-52.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ANA MARIA QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18900-79.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA MARIA FRASSON NAVARRO, Advogado: Luiz Carlos Ferreira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, razão de potencial contrariedade à Súmula n 327 do Tribunal Superior do Trabalho, determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: RR - 20035-97.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): ALMERINDA ALVES FERREIRA, Advogado: Murilo Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", em razão de contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20117-07.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Rafaela Araújo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Franco, Agravado(s): ROMÁRIO ARLEM FAGUNDES DE FAGUNDES, Advogado: Pedro Dilnei

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11902-**



da Rosa Carvalho, Advogado: Caroline Bernhardt Carvalho, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20139-71.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA ESTELA DE FARIAS, Advogado: Claudio Rafael Morel Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20299-72.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante em face de possível violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da RA nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 20300-54.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXANDRE SPIELMANN NETO, Advogado: Alessandro Batista Rau, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20309-71.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COOPERATIVA REGIONAL AGRÍCOLA MISTA SULINA LTDA., Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Recorrido(s): JORGE LINDOMAR GONÇALVES, Advogada: Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20455-63.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gildo Viegas Tavares, Agravado(s): EVERSON PENTEADO SOUZA, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20658-05.2015.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ARMINDO DE AZEVEDO E OUTROS, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20900-14.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA, Advogada: Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): OSMAR CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e considerar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC de 1973; **Processo: RR - 21060-81.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Paulo César Ruschel, Recorrido(s): ALEXANDRE BASTOS DOS



SANTOS, Advogada: Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ottoni Rodrigues Braga, Advogado: Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 21233-51.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): ANDERSON RENAN MARTINS BRAZ, Advogado: Eduardo Jacques Estrella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 21268-44.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): SIMONE TERESINHA PENHA DOS SANTOS, Advogado: Robinson de Alencar Brum Dias, Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 21373-33.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): IRINEU DUARTE, Advogado: José Alfredo Reis da Silva, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 22107-85.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VINICIUS DIAS DE LIMA, Advogado: Filipe Merker Britto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A - TRENSURB, Advogado: Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 24299-44.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MOISÉS FERREIRA ROCHA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24441-11.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANA ALICE VELASQUES RIQUELME, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24900-95.2005.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carolina Sampaio de Oliveira, Agravado(s): ALBERTO NOGUEIRA DE MAGALHÃES, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Flávia Pias de



Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24941-23.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): OZIMAR DELFINO LOURENÇO, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25533-70.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANDREALDO RODRIGUES MAMEDE, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 33300-23.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): GERSON CRISPINIANO DA ROCHA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 41300-80.2001.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANA MARIA BACKES, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44500-06.2009.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROMEU NERCI LUFT E OUTROS, Advogado: Fábio Tomasiak, Agravado(s): MIRIAN REGINA DOS SANTOS PAZ, Advogada: Adriana Putton, Agravado(s): TRANSPORTADORA ASTRAL, ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernanda Vaz Luft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 51400-26.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): VALTER FONTANA SCRITTORE, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada, ante a demonstração de possível violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 53300-29.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARCELO PRIETO ALFIERI, Advogado: Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 55800-03.2002.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ SILVA PAIXÃO, Advogado: José Marcos Crevelaro, Agravado(s): BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão



ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 60400-73.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Embargado(a): LINO JOSÉ THIESEN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 61800-04.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Octávio Augusto Fincatti Fornari, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tema "Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios. Base de Cálculo. Salário Básico do Servidor. Artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Orientação Jurisprudencial Transitória Nº 60 da SBDI-1 desta Corte", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, tenha como base de cálculo o vencimento básico do trabalhador. Ainda, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante; **Processo: AIRR - 66200-30.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO GOMES LIMA, Advogado: José de Almeida Melo Júnior, Agravado(s): IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHA DE CAJÚ LTDA, Advogado: Adriano Silva Huland, Advogada: Eduarda Cristina Caetano de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 66800-40.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VILNEY URUBATAN DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 73600-50.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): IVAN JOSÉ DA SILVA, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 80720-23.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81364-57.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procurador: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): DORIANE MEDEIROS CARDOSO, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81400-90.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 85600-65.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PANASONIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Agravante(s): JUVENIL FRANCISCO DA CRUZ, Advogado: Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e, em face de possível violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 85700-75.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS, Advogado: Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): HELOISA REGINA TOZZO, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Advogado: Heloísa Regina Tozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas; **Processo: AIRR - 94500-06.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Agravante(s): RACHEL GONÇALVES FERNANDES DE CAMPOS, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Massa Falida de S.A.-(Viação Aérea Riograndense). E, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela autora; **Processo: RR - 96900-32.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): MAURÍCIO JOSÉ DE PINHO LOPES, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Integração na Base de Cálculo da Complementação de Aposentadoria. Banco do Brasil. Ausência de Contribuição à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Impossibilidade. Orientação Jurisprudencial Nº 18, Item I, da SBDI-1 do TST" por conflito com a Orientação Jurisprudencial nº 18, item I, da SBDI-1, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão do valor das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria do autor; **Processo: AIRR - 97200-93.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA CAMPOS, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E



TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SOUSAS E OUTRO, Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): PAULO ROBERTO RIZZO, Advogado: Sebastião José Orlando Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101200-80.1998.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gilson Dantas Bandeira de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maria do Carmo Carneiro, Agravado(s): ANA MARIA XIMENES MOREIRA NOBRE, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 102300-51.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA MAYLDA SANTANA DA SILVA, Advogado: Paula Nassar de Lima, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e, por unanimidade, diante da possível violação do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados para determinar o processamento dos recursos de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 112700-44.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): ANTONIO LIBANIO DA SILVA, Advogada: Fabiana Gustis, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 116300-31.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Bruna de Andrade Machado, Recorrido(s): VILNEI PEREIRA, Advogado: Jurandir José Mendel, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida Por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de págs. 201-231 neste particular, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ED-ED-ARR - 119600-70.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): EVANDRO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 121900-06.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DALZINHA SANTOS DE MELO, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Advogado: Crisanto da Costa Lima Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Advogado: Carlos Roberto



Feitosa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127300-52.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LF COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Diogo Del Sarto Macêdo, Advogado: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Agravado(s): FABIO SPINDOLA, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): R & D ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Igor Augusto da Costa, Agravado(s): R & N ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130250-84.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130773-91.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SHIGEAKI MARACAJÁ RAMOS, Advogado: Marco Aurélio Gomes Costa, Advogado: Bárbara Campos Porto, Agravado(s): ERONES DA SILVA MACIEL, Advogado: Petruska Tôrres Grangeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131019-04.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA MARIA VIDAL SOUTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 132300-76.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: IVAN MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Viana Maciel, Advogado: José Ailson Rêgo Baltazar, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interposto pelo reclamante; **Processo: ED-AIRR - 146300-36.2002.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARIA ROSA RODRIGUES GUERRA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Embargado(a): CLARICE ALVES THOMAZ, Advogado: James Christian Geviesky, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da Súmula nº 278 do TST e do art. 897-A da CLT, afastar o óbice da ausência de prequestionamento, e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento daquele recurso diante dos argumentos nele contidos, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 181300-94.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MENDES E PARENTE LTDA., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): EDMA REGO BARBOSA, Advogado: Genézio Alves do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 189000-24.2009.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SHEILA SANTOS SODRÉ E OUTROS, Advogado: Welder Lima da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Junior, Advogado: Tâmara costa Medina da Silva, Advogado: Rafael de Medeiros Chaves Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 194700-20.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CELSO MIGUEL ARCANJO, Advogado: Hélio Salvador de Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Taise Machado Melo, Advogada: Marina Marques e Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 210087-65.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADERIVAN XAVIER DE ARAÚJO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 210114-29.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PARELHAS GAS LTDA., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Márcia Almeida Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 233200-48.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Daniela Andrade Couto Lisoni, Agravado(s): ELIANA MARCIELA MARQUETIS, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000099-93.2014.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDERSON PFEIFFER, Advogado: Caio Motta Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, diante da possível violação do artigo 224, § 2º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1000220-21.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSEFA MARIA DE JESUS COSTA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Advogada: Helena Maria Cortez Damasceno, Advogado: Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000834-23.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MIRIAM FERREIRA CAMARGO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001123-31.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAUL EDGARDO MALDONADO ARZE, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogado: Jean Nagib Eid Ghosn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001164-03.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, Procuradora: Viviane de Melo Baratella, Agravado(s): SIMÃO VIEIRA DE GÓES, Advogado: Célia Biondo Polotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001364-60.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



ALBERI BANDEIRA DE SOUZA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Flavia Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002257-84.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESMERALDA OLIVEIRA E SABINO, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27-09.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ACRÍZIO DE FREITAS CARDOSO, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: registrar o protocolo da petição 202097/2016-3, por parte do reclamado e, em seguida, retirar o presente processo de pauta, determinando a baixa imediata dos autos à Instância de origem; **Processo: RR - 555-90.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO DE SOUZA MARTINS, Advogado: William da Silva Pinto, Recorrido(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - Duração do Trabalho - Horas in Itinere. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: ED-AIRR - 116-11.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANA PAULA DE JESUS, Advogado: Cassiano Lúcio Lisboa Veríssimo, Embargado(a): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Embargado(a): DALI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 464-49.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravante(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): EDILSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento dos agravos de instrumento das reclamadas, e, ato contínuo, retirar o presente processo de pauta para análise das Petições 46391/2016-9 (presta informações) e 69822/2016-4, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1709-77.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): RODNEI SOARES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogada: Regina Conceição Saravalli Munhoz, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento do agravo de instrumento da CPTM, e, ato contínuo, retirar o presente processo de pauta para análise da Petição 56179/2016-9 (presta informações), a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1271-44.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ILOS INSTITUTO DE LOGÍSTICA E SUPPLY CHAIN, Advogado: Julia de Castro Tavares Braga, Agravado(s): JOÃO TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE



PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COOPETEC, Advogado: Altino de Medeiros Fleischhauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 76600-06.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FELIPE MOREIRA PESTANA, Advogada: Renata Schimidt Gasparini, Advogado: José Tôrres das Neves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Freixo Nagem, Recorrido(s): JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: ARR - 6-78.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): HEAVENLY CHRISTINE FRITSCH, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil, por possível contrariedade à Súmula 288 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; **Processo: AIRR - 16-15.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO DE SANTO ANDRÉ LTDA. - ETURSA E OUTRAS, Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): EURICO HENRIQUE, Advogado: Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21-94.2015.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): RUTH ALVES DE MOURA, Advogado: Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 24-18.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: USINA BOA VISTA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Reginaldo Costa Junior, Embargado(a): FLÁVIO MOURÃO DA SILVA, Advogado: Márcia Pereira Cabral de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 29-04.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 33-95.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): ILA MARIA DA COSTA FERREIRA, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 52-92.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Advogado: Wilker Cruz Dias, Agravado(s): CARMEM MIRALDA ARAUJO DA PIA, Advogado: Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): SINTRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Daniele Matos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54-08.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JULIANA WAEZ, Advogado: Washington Schwartz Machado de Oliveira, Agravado(s): MSP LTDA., Advogado: Cleusa Mara Klimaczewski, Decisão: I) por unanimidade, rejeitar preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 57-81.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Embargado(a): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 59-33.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Thamara Grossl Rabelo, Agravado(s): GILSON JOSÉ BENÍCIO, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66-37.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): EVANEIDE MARIA DE AZEVEDO, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71-94.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INACIO ROCHA DA SILVA, Advogado: José Péricles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 72-48.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): EMERSON APARECIDO PEREIRA, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 86-31.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ADELAIDE DA SILVA, Advogado: Márcio Benjamin Costa Ribeiro, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Marcus Antônio Dantas Carreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95-92.2011.5.01.0001**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU),

95.2015.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): MANUEL AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99-95.2015.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARILZA BATISTA VIEIRA, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Agravado(s): VALDECI RIBEIRO DA ROCHA, Advogado: Ivan Queiroz Lacerda, Advogado: Renato Bittencourt Prinz, Agravado(s): ODERVAL FERNANDES DAS NEVES, Advogado: Otelino Fernandes das Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 105-79.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO BATISTA BEZERRA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 118-85.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: KARLLA FONSECA MAGALHÃES, Advogado: Christian Brauner de Azevedo, Advogado: Cristiano Alves da Costa Silva, Embargado(a): PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Márcio Machado Vieira, Embargado(a): CONDOMINIO CIVIL PRO INDIVISO DO TAGUATINGA SHOPPING, Advogado: Manoel Guilherme Fernandes Donas, Embargado(a): CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL DO TERRAÇO SHOPPING, Advogado: Manoel Guilherme Fernandes Donas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 118-42.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Maximiliano Kolbe Owshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 122-79.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): JORGE TECEROTTI, Advogado: Mirtes Gisella Biacchi Belle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 137-76.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): RENATA SOUZA DA ROCHA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 150-78.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSISANA ISABEL ALVES DE BARROS, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II) por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo; **Processo: RR - 153-84.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES



EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): ESPLANADA HOTEL LTDA., Advogado: Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade do sindicato para ajuizar a presente ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame dos pedidos do sindicato constantes da petição inicial, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 155-88.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogado: Rui Moraes Cruz, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 158-26.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RCA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Thaís Lesquives Leite Vieira, Agravado(s): ÂNGELA MARIA NARDI, Advogado: Sheila Maria Cruz Vieira, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Alexandre Miranda da Costa, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sheila Maria Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 161-77.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): WENDELSON VIEIRA CARLOS, Advogado: Solange Andrade Neves, Agravado(s): CASSIA ALVES SERVICOS DE ENTREGA LTDA., Advogado: Valter de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 165-83.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): OSCAR DE ANDRADE MIGUEL, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 175-87.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO CORINGA FILHO, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): GDK S.A., Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 182-11.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA CECILIA BELLINI, Advogada: Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo;



Processo: AIRR - 184-47.2014.5.04.0771 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Advogado: Evandro Weisheimer, Agravado(s): RUDINEI BOUVIER, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 188-45.2014.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): E.L OPERADORA DE MERGULHO E SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA JOSE SILVA DIAS, Advogada: Raquel Barros Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Muniz Calumby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 204-49.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Dandréia Gava Huber, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MARQUES E OUTRO, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 205-33.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER ADOLFO FERREIRA LISBOA, Advogado: José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thaís Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209-36.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Roger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): CARLA FERNANDES BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 209-09.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAIRA DE JESUS EVANGELISTA OLIVEIRA, Advogado: Miguel Vicente Arteca, Recorrido(s): EVER ELETRIC APPLIANCES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cíntia Ferreira Bondarenko, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários do período entre a data da despedida e o final da garantia de emprego, além de FGTS e respectiva multa de 40%, férias proporcionais acrescidos do terço constitucional, e décimo terceiro proporcional, a serem apurados e liquidação de sentença. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00; **Processo: AIRR - 211-44.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Otávio Vieira Tostes, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravante(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 212-35.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Mercival Panserini, Procuradora: Cíntia Órefice, Agravado(s): RENATO DA SILVA



FAGUNDES, Advogado: Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 226-20.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MICHELA DO CARMO RIBEIRO NUNES, Advogada: Ivone Aparecida Bosso Godoy, Agravado(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Avelino Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 227-02.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): GENIVAL CANTIONILO BARBOSA, Advogado: João Vieira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 228-88.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MIRELA LESSA NEVES, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogado: Lourenço Jardim Seguecio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação em horas extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 232-35.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPV SERVIÇOS DE POS VENDA LTDA., Advogado: Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE GARCIA, Advogado: Edson Eduardo Cançado Pacheco, Advogada: Priscilla Teixeira Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 232-41.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): KAREN RECUPERO FERNANDES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235-34.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): EDUARDO LEANDRO DE FARIA GOMES, Advogado: Renner Silva Fonseca, Agravado(s): ELETRODADOS CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco Mercantil do Brasil S.A., por possível violação do art. 202 da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA; **Processo: AIRR - 245-31.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRLEI SIMÕES SOARES, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 248-03.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): CEMONTEX ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EMÍLIO PANARIELLO, Advogado: Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 253-21.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 262-69.2012.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS, Advogado: Tibiriçá Valério de Holanda Filho, Agravado(s): AMAZONAS FERNANDES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 273-14.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogado: Maria Inês Murgel, Agravado(s): ANGELO EDMILSON GODOI E OUTROS, Advogado: Wanderson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 280-51.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALEX DA COSTA VENTURA, Advogada: Thays Libanori Ruggiero Zangrandi, Embargante: IDEAL - SISTEMAS DE HIGIENE LTDA E OUTRO, Advogado: Maurício Pinto de Oliveira Sá, Advogada: Maria Cecília Drumond Frazão, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): BUNZIL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Maurício Pinto de Oliveira Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pelas reclamadas Ideal Sistemas de Higiene LTDA e outras; **Processo: Ag-AIRR - 289-27.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): POLLYANA OHANI MOREIRA GUIMARÃES, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 299-34.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): ASPRO DO BRASIL - SISTEMAS DE COMPRESSAO LTDA, Advogada: Jussara Grando Allage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 302-04.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ORLANDO ZANCOPE & COMPANHIA LTDA., Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): ADEMILSON APARECIDO MARIANO, Advogado: Sílvio Júnior Dalan, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos



de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: Ag-AIRR - 315-38.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): JOILSON FONSECA DA SILVA, Advogado: Lucas Torres de Albuquerque, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 326-05.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLEICE REGINA LIMA SILVA DE SENNA, Advogada: Dayse Maiques de Souza Alves, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 335-12.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA TALASSO, Advogado: Edson Artoni Leme, Agravado(s): CONEXÃO LIVRE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 349-39.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LOGICTEL S.A., Advogado: Tânia Maria Cavalcante Tiburcio, Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Embargado(a): LEANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 350-81.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILVAN PEREIRA FAGUNDES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 352-51.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos, como entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 358-83.2013.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): L. A. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Guilherme Dantas Andrade, Agravado(s): JOELTON CABRAL E OUTRO, Advogada: Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 370-88.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOÃO MENDES DA COSTA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 371-54.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP,



Advogado: Erival Antonio Dias Filho, Embargado(a): MÁRCIA ALVES, Advogado: Renato dos Santos Lisboa, Embargado(a): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 385-56.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): IVAN NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Geovane Araújo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 387-45.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Agravado(s): MARCIANA DIAS, Advogada: Greice Teichmann, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 394-54.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): FRANCIELE CAZAROTTO DE MENEZES, Advogado: Tadiesca Arruda Herbstrith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 401-15.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DJALMA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Ribeiro Marques, Agravado(s): EL DE OLIVEIRA PINTURAS - ME, Agravado(s): CGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 402-14.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Agravado(s): SALVADOR FERNANDES VERAS, Advogado: Lia Raquel de Souza Escudeiro, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 405-19.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arlindo Menezes Molina, Agravado(s): JOÃO CARLOS ZAMPIER, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A; **Processo: AIRR - 409-13.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GISELE DOMINGUES DE ALMEIDA, Advogada: Miriã Alzira Souza Santos Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 2.º da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 412-56.2015.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCONE SENADO ABUD, Advogada: Lariza de Moraes Gouvea, Advogado: Josedir Peixoto de Sena, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva,



Advogada: Nádia Cristina Cortês Pereira Silva, Advogado: Davi Sorano Castro Souto, Agravado(s): SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Advogado: Thadeu de Jesus e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 413-46.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO CASALI PAVAN, Advogado: Marciano Paulo Lemes, Agravado(s): ZENIR ADILSON WULK DE FREITAS, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 417-23.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Procuradora: Elis Bastani Ribeiro, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FERNANDES E OUTROS, Advogado: Janaína Tabajara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 425-33.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 438-58.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Andréia Über Espiñosa Drzewinski, Agravado(s): ZAIRA BARROS LEMOS, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 446-84.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MURIAÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Reinaldo Leira, Agravado(s): CÍCERO ROGÉRIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): RJ PROJETOS EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MANAUS ENERGIA S.A.), Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 460-28.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JACINTO DA SILVA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 461-88.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): EVA FERMINO DE LISBOA ALVES, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 473-32.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILLIAM ALVES CRUZ, Advogado: Vinícius Nascimento Ramos, Agravado(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 475-89.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIS SOARES MACIEL, Advogado: Sérgio Fontana, Embargado(a): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 483-66.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A. - IMEC, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): EDER AMORIM DE MELO SILVA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-AIRR - 484-05.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRADE & DINIZ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Leonardo Moraes Lopes, Embargado(a): ALINE GONZAGA DE ABREU, Advogado: Thais Alvarenga Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 496-78.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JESUS EDJALMA CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Michalis Hristos Papidis, Advogado: Marcos Paulo dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada em contraminuta, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 503-90.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIDAL DE SOUSA, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 513-90.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GERALDO PERIQUITO FERREIRA, Advogado: Bruno Guilherme Linhares Ferreira, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade declarada no acórdão do Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 515-23.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDILSON SANTANA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 520-23.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FABRÍCIO FERNANDES DE FREITAS, Advogada: Samara Maria Moraes do Couto, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 527-02.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE JESUS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Pedro Florentino da Silva, Agravado(s): AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Liliana Regina Gava de Souza Nery, Advogado: Edison Gonzales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 531-78.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): ALEXSANDRA RUTHINÉA DOS REIS, Advogada: Carolina Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 531-52.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DENIVALDO SIMÕES DE BRITO, Advogado: Paulo Sérgio Melo Freitas, Advogado: Evandro de Freitas Praxedes, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 535-33.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Darlan Correia Farias, Advogada: Maria Luzileide Santos Morais, Agravado(s): MARLINDO DIAS PONTES, Advogado: Michelle Souza Furtado, Advogado: Sávio dos Santos de Almeida, Agravado(s): SERVIC LTDA., Advogado: Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 537-81.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DAS NEVES MIRANDA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 565-72.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSIVAL ABÍLIO DE SALES, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., Advogado: Edmizia Ferreira Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 587-62.2011.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Michelle Cavalcante R da Cunha, Agravado(s): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Gilson Afonso Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 588-76.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS RAFAEL DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 598-11.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Gustavo Henrique de Farias Machado,



Agravado(s): ROBSON ROSA RODRIGUES, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 599-52.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): MARILEIDE MENDES BARROZO, Advogado: Mauro Zupekan, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - TECNOCOOP SISTEMAS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Fernando de Andrade Leandro, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 601-40.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): ALESSANDRA CARABOLANTE DE CAMPOS, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 608-58.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): YLDER WAGNER PEREIRA MARTINS, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 614-77.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA VERONESE LTDA., Advogado: Tatiana Delafina Nogaroto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 617-69.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUÍS NARDELI DE OLIVEIRA BRISOLLA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 630-34.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Tiago Antonio Paulosso Anibal, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR FONSECA, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 638-12.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE PIRES DOS SANTOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 645-94.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TONNY SILVA



FERNANDES, Advogado: Giliano Silva de Sousa, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 650-69.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARQUIDIOCESE DE ARACAJÚ, Advogado: Charles Renier P. Prado, Agravado(s): LUCÍOLA CONCEIÇÃO MOURA DE FRANÇA, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 652-89.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM, Advogado: Priscylla Furtado de Freitas, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655-33.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMILA SOARES CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Miguel Mendes Filho, Agravado(s): CUIDAR EQUIPE DE ENFERMAGEM LTDA. - ME, Advogado: Antônio Salvo Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 666-70.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Livio Goellner Goron, Agravado(s): MASSA FALIDA de FRIGORÍFICO ALIANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 666-46.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HAMILTON DE JESUS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Edmundo Guimarães Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no reexame do recurso ordinário do Ente Público à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 673-19.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 676-43.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravante(s): ALFREDO SEVERINO JACINTO FILHO, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 681-39.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NEIRIVAN SANTIAGO DO NASCIMENTO, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E



SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 681-59.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NAIR BARBIERI BRAVIM, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 685-04.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): WALLACE CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 691-55.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Antonio Carlos Fardin, Agravado(s): WALISSON HENRIQUE FRANCISCO, Advogado: Leandro Donizete do Carmo Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 696-77.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luziane Ilha da Luz, Recorrido(s): DANIELE MACHADO DA SILVA, Advogado: Ricardo Sarturi Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. Inalterado o valor atribuído à condenação; **Processo: Ag-AIRR - 696-02.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO RAILTON DA COSTA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 705-28.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): SEVENEL AGRO PASTORIL LTDA., Advogado: Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastado o óbice aplicado à ação de cobrança proposta, sejam os autos devolvidos à Vara do trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 710-80.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALDIR NUNES DE MELO, Advogado: Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Embargado(a): EMPERCOM PERFURAÇÃO E SONDAGEM DO PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração;



Processo: RR - 713-54.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANA RODRIGUES, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO MÉDICA CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dagoberto José Steinmeyer Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários do período entre a data da despedida e o final da garantia de emprego e reflexos, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para a análise das matérias tidas por prejudicadas nos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito, evitando-se supressão de instância. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: ED-AIRR - 739-87.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cláudio Victor de Castro Freitas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO SANTARÉM DA SILVA, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 741-91.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCYELLEN ANDRESSA DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744-32.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Dalforno Seemann, Agravado(s): RAFAEL SOUZA SANTIAGO, Advogado: Evandro José Sanches, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, CARGAS SECAS E MOLHADAS E PRODUTOS EM GERAL DE SOROCABA E REGIÃO, Advogada: Simone Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 745-43.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAGNALDO MEDEIROS DE LUCENA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 749-98.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UEVERTON ALVES MEIRELES, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no reexame do recurso ordinário do Ente Público à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação; **Processo: Ag-AIRR - 758-56.2013.5.05.0002 da 5a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): EDSON PEREIRA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 759-96.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BEATRIZ JULIANE BRAZ, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 428, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas de sobreaviso, com incidências reflexas em aviso prévio, décimos terceiros salários, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%. Custa pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00; **Processo: AIRR - 761-33.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): ADRIANO JUNIO DA SILVA, Advogado: Juvenal Canuto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766-88.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OITO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Fábio Zinger González, Agravado(s): RICARDO XAVIER DE ALBUQUERQUE, Advogado: Arão dos Santos Silva, Agravado(s): ANGRA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 768-07.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Agravado(s): VALTER FONSECA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Letícia Paes Segato, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 780-67.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): TOMAZ KARAS, Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 780-94.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Recorrido(s): JOÃO PAULO DA SILVA, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 786-61.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL HERMÍNIO RAMOS, Advogado: Jorge Luiz Santos Mazera, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Fábio da Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 792-26.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): CARLOS JOSÉ LIMA, Advogada: Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 798-64.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO UTC-RIP, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s):



MÁRCIA DE JESUS BATISTA, Advogado: Mauricio Gonçalves de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 804-15.2013.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GIVALDO DA SILVA CAMPOS, Advogado: João Ivan Borges de Lima, Recorrido(s): AGO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogada: Camila Castanha Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 808-88.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EBENEZER RODRIGUES DAS MERCES, Advogado: Udno Zandonade, Embargado(a): GETEL TRANSPORTE S.A., Advogado: Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 810-44.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMERSON FERNANDES TORRES DO VALE, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 812-62.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): MÁISA FERREIRA PIMENTEL, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 826-90.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Natália Cid Góes, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Agravado(s): WALLACE TADEU D'AVILA, Advogado: Renato Del Silva Augusto, Advogado: Higor Siqueira Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 827-38.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 831-63.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ JOSÉ DE CERQUEIRA, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise os demais tópicos dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema



"Complementação de Aposentadoria. Regulamento Aplicável". Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 832-53.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): WALMIR RODRIGUEZ SALLES, Advogado: Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 845-12.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DANIEL DE MATTOS GONÇALVES, Advogado: Carlos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 855-81.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VAGNER APARECIDO BATAIER, Advogado: Miriam Capelette Pires de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 857-20.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIS ADOLFO PARACÊNCIO, Advogado: João Antônio Faccioli, Advogado: José Antônio Cremasco, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 860-63.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Embargado(a): ANTONIO DA SILVA MARQUES NETO, Advogado: Antônio da Silva Marques Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 864-34.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAICKEL JAMES ROHDEN, Advogado: Fernando Beirith, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Luís Sprandel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 869-33.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA CRISTINA MARCHIORATO CARNEIRO CORREA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 881-55.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE SOUSA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da redução do intervalo intra-jornada, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intra-jornada parcialmente suprimido; **Processo: AIRR - 881-91.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 928-81.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SANTOS E OUTRAS, Advogado: Daniel Lima Mendonça, Agravado(s): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 941-68.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARÉ CIMENTO LTDA., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LUCIANO BATISTA DA SILVA, Advogado: Aurélio Cezar Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 943-28.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): DIONEI ALVES DA COSTA, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): DINIZ E DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 948-96.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALERIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Gisele Maria da Silva, Agravado(s): BENEFICIENCIA CAMILIANA RSC GRANJA VIANA, Advogada: Viviane Lourenço Caetani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 950-56.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ESTELA PINHEIRO FAVARIN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 952-80.2014.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA KLIPPEL, Advogado: Gustavo Giuberti Laranja, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 961-10.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): BRASILINO SANTOS SILVA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 969-95.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): URUBATÃO LIMA DE FREITAS, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 983-53.2011.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Leandro de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 992-74.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Ana Maria Santos Marques de Lucena, Agravado(s): MARÍLIA CAROLINA DIAS DA SILVA, Advogado: Paulo Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1004-61.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO CÉSAR PRUDÊNCIO PINHEIRO, Advogado: Silvano Oliveira de Souza, Embargado(a): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1005-98.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): LEONARDO DA SILVA ALVES, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: ED-AIRR - 1006-44.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1015-93.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERLIN DA COSTA FRANCO, Advogado: Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1016-84.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIO PAULO CAMPELO, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 1019-25.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARGARETE DO NASCIMENTO DOURADO, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKE, Advogado: Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1032-34.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ SOARES DE CARVALHO NETTO, Advogado: Maria Fernanda Antoneli Muniz, Recorrido(s): BIO PETRO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Geniliana Venâncio da Visitação Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 304 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o das custas, e, por conseguinte, afastar a deserção do



recurso ordinário por ele interposto, determinado o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, afim de que prossiga no exame do apelo, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 1038-42.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PARANAPANEMA S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): GENIVALDO CÍCERO DA SILVA, Advogada: Rosemeire Carboni, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, afastando o equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos, imprimir-lhe efeito modificativo para prosseguir na análise do agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1041-09.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): NÁDIA MARIA PAZZETO DELAUNAY, Advogado: Adalberto de Quadros, Agravado(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1054-30.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALINE DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação; **Processo: AIRR - 1054-88.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1055-82.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ PAULO GOMES FERREIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MARÉ MANSA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Daniel Alcides Ribeiro Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1064-05.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1064-16.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDENIR PERIS DA SILVA, Advogado: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1069-41.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GENI JESUS VIANA DO VALE, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Recorrido(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Recorrido(s): ALEXANDRE RAMOS DE ABADIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação subsidiária imposta à reclamada Goldfarb Incorporações e Construções S.A abranja as multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8.º, da CLT; **Processo: AIRR - 1076-**



85.2013.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: Ag-AIRR - 1077-91.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): CINDIA SCHUENCK MACARIO, Advogado: Alexandre Valença de Lima, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1082-94.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): FRANCISCA MARTINS MARQUES, Advogada: Thais Aparecida Infante, Embargado(a): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1084-16.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESCO SUPPLY CARAJAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA ANDRADE, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1088-67.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Gilson Vítor Campos, Advogado: Gilson Vitor Campos, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1089-61.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOÃO GOBE NETO, Advogado: Ney Santos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1097-85.2014.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): ANTONIO CELSO DE ANDRADE, Advogado: Lucciano Amaral Siqueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1100-29.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CELSO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, na forma da fundamentação; **Processo: AIRR - 1104-61.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL LEITE DA SILVA, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): B.J. TRANSPORTES DE ITATIBA LTDA., Advogado: Roberto Cardoso de Lima Júnior, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Lucas José



Rossi César, Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1106-88.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUÃ STEWART SANTOS DA SILVA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1124-60.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AVANY ALVES DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Irani Buzzo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1152-40.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO HILTON DA SILVA GOES, Advogada: Maria Aparecida Fernandes dos Santos, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefanl de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1161-17.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NITRIFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SÍLVIA OLIVEIRA LOPES, Advogada: Juliana Bergamaschi Botta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1190-84.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): JOÃO VÍTOR ROMARIZ GOMES, Advogado: Juliano Acioly Freire, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Samuel Pércles de Saraiva Sampaio Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque incabível; **Processo: ED-AIRR - 1195-89.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO AIRTON DE SOUZA, Advogado: Francisco Wilton Apolinário, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1202-18.2012.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Ana Paula Ferreira Caixeta, Agravado(s): AUTO POSTO FORMOSINHA LTDA., Agravado(s): ONOFRE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1218-29.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): IÔGO DUARTE BERNARDINO, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1221-34.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ASSUNÇÃO DA SILVA, Advogado: Ticiano Ferreira Lorenzo, Agravado(s): ALBERICO ROMANO DE ASSIS JUNIOR E OUTRO, Advogado: Marcus Vinicius Leal Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1222-80.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Agravado(s): FELIPPE GONÇALVES RODRIGUEZ, Advogada: Joselene Barreto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1224-60.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO QGFG, Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): DURVAL RIBEIRO DE MOURA, Advogada: Ana Cristina dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1227-14.2014.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS ADEODATO, Advogada: Luiza Maria Soares Cavalcante, Advogado: Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Advogado: Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1242-68.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Agravado(s): MÔNICA DOS SANTOS BRITO, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): SEPRATI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1267-69.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDSON FRANCISCO XAVIER DA SILVA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmento, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1274-51.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA ALMEIDA TEIXEIRA CASTRO, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): JOÃO BORGES BONFIM FILHO, Advogado: Janisson Luis Barros, Agravado(s): ÓTICAS WANDERLEY TEIXEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1276-14.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LUCIENE CRISTIANE FRANCO, Advogado: Alexandre Henrique Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1299-17.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1323-66.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RICARDO EVANGELISTA BRANDO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1328-12.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ROSA MARIA DA SILVA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1331-27.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA EUNICE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1336-39.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MÁLAGA MIALLY VERAS PEREIRA, Advogado: Tayro Leopoldo de Oliveira Bezerra, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE, Advogado: Samir Charles Mattar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1345-98.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO APARECIDO AGUIAR, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteadó, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1357-57.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): DENISE ELISANDRA AZEVEDO HAMMES E OUTRAS, Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1358-84.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA JM DIAS LTDA., Advogado: Frederico Andrade Cunha, Agravado(s): ADAIL BRAZ, Advogado: Fábio Alessandro Santiago, Agravado(s): BCS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1364-66.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ROBERTO TEIXEIRA DINIZ, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1368-64.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Maria Nazaré Ferrão, Agravado(s): JOÃO CARLOS MORAIS VALÉRIO, Advogado: Luiz Antonio de Avelar Bergamini Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1372-15.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Embargado(a): VIVIANE ROSE VAL PORTO RIBEIRO, Advogado: Marcelo Luiz Neves Esteves, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E APOIO AS ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA. - COOPERAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; **Processo: RR - 1386-31.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): AURILENE DE FREITAS GONÇALVES E OUTRA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o vencimento básico das reclamantes como sendo a base de cálculo do adicional por tempo de serviço, indeferir o correspondente pedido de diferenças salariais e reflexos, e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamatória trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelas reclamantes, das quais ficam isentas, por serem beneficiárias da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 1390-66.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Max Casado de Melo, Agravado(s): CRISTIANO AFONSO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge da Silva Salles, Agravado(s): IDL - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1397-93.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): RANGEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1411-53.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA VERZEGNOSSI DOS SANTOS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1419-02.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAFAEL BRUNO CIRINO DA SILVA, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da redução do intervalo intrajornada, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido;



Processo: AIRR - 1427-02.2013.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE TOCANTINS - SINTEC/TO, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1427-95.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ANA ELISA BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1429-63.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TIM CELULAR S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Fábio Korenblum, Embargado(a): DIEGO SANT ANA INOCENCIO, Advogado: Marcos Roberto de Paiva, Embargado(a): HANSEN & MOREIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1434-90.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MAGNO ARAÚJO DE CAMPOS, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1445-05.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCISCO MARCELO MACEDO SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1446-71.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, Procurador: Mary Teruko Imanishi Hono, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Ortolani, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1463-75.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO CARVALHO, Advogado: Nilson Alves Corrêa, Agravado(s): HARSCO METALS LTDA., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1471-81.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): CARLOS ÂNGELO MACHADO REMIGGI, Advogada: Patrícia Nominato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1476-49.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEIMAR CRISTOFER EVARISTO, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Recorrido(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere à concessão do intervalo intrajornada quando suprimido parcialmente, ainda que por poucos minutos. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1492-26.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): IRENE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Victor Barboza Rodrigues, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1497-35.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SIDNEY LOPES DE FARIAS E OUTROS, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; e II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: ED-RR - 1502-44.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LAURA DOS SANTOS JACINTHO, Advogado: Alberto Alves Moreira Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA BUENO, Advogada: Jucéa Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1510-16.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Alexandre Jorge Nobre Quesada, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1510-26.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): GLEIBSON GASPAR DE ASSIS, Advogado: Arthur Weinberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1513-66.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARILDO DE SOUZA, Advogada: Nilza Dias Pereira Hespanholo, Recorrido(s): ELIZIÁRIO DOS SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME, Advogado: Roberto Augusto Lattaro, Recorrido(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Recorrido(s): COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a primeira reclamada de forma direta, e as demais reclamadas de forma subsidiária, ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: ED-RR - 1518-57.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncetto, Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1524-38.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): FÁBIO FERRAZ DE SOUZA, Advogado: Joel Gomes Soares Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1543-29.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENE CHAVES COELHO, Advogado: Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): RENATA ALVES CHAVES COELHO, Advogado: Fabiano Thales de Paula Lima, Agravado(s): CLEBER GERALDO DE PAIVA, Advogado: Fabiano Thales de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544-50.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): ALEXANDRE VIEIRA., Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1563-67.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS JOSÉ VIEIRA, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1563-09.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HUMBERTO IBRAHIM GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Dias da Silva, Advogado: Jorge Antonio Roque de Amorim, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1572-77.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Renato Eustáquio Pinto Mota, Recorrido(s): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Recorrido(s): JOÃO BATISTA CÉSAR, Advogada: Maria Auxiliadora de Moraes Nascimento, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1588-65.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU, Advogada: Vanessa Pereira Canha, Agravado(s): MAUDES ROSA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Luiz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1588-65.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIALOC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Kallyd da Silva Martins, Agravado(s): DANIEL DE OLIVEIRA GRANDE, Advogada: Gisele Ferreira Torres de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1590-90.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSINEI MARQUEZ MILANE, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antonio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da redução do intervalo intrajornada, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido;



Processo: ED-AIRR - 1593-83.2012.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Embargado(a): PAULO UEINER CAMPOS DE CASTRO, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1595-10.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA DE MELO E SILVA, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 62 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1601-06.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA., Advogado: Júlio César Meneguesso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1627-20.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): RITA DE CASSIA FRAGA PORTELLA DE MELO, Advogado: Marcelo Santos Leitão, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1627-43.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): WESLEY LYRA CAMPOS, Advogada: Maria da Conceição Pereira Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1634-30.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): VANDA MARTINS GONÇALVES, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1634-48.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): MIRNA DE LURDES FERNANDES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: Ag-AIRR - 1636-21.2012.5.14.0404 da 14a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MARIA SIRLEIDE AVELINO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Raimunda Rodrigues de Souza, Agravado(s): WCQ NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1643-32.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSON EDI ROCHA JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SEICOM, Advogado: Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 343, § 1.º, do CPC/73, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1659-03.2014.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUCICLECIA DO VALE SOARES, Advogado: José Fabiano Lima, Agravado(s): UCI RIBEIRO LTDA., Advogado: Mário Célio Sales Aragão, Advogado: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1666-09.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): PETERSON LUIZ DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Amarildo de Melo, Agravado(s): CENTER SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Jaqueline Guidarini Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1676-29.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E AFINS DO GRANDE ABCDM, RP E RGS, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Procurador: Márcio Otavio Lucas Padula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1679-14.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): ADRIANO JORGE PEREIRA, Advogado: Ermindo Manique Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1679-60.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENAN SALOMÃO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rubens Hillcoat Riet Corrêa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1693-22.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUVÊNCIO HILÁRIO VELOSO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1701-97.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LINDOMAR FALCÃO DA SILVA, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1713-14.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): RICARDO MORAES DE JESUS, Advogado: Rodrigo Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1733-63.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Solange Alves Coelho, Advogado: Diogo de Souza Correa Pinto, Agravado(s): RONDINELI SOUZA CASTRO, Advogado: Luiz Henrique Cristino Manera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1734-15.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Recorrido(s): ELIZABETH APARECIDA ROSSETTO, Advogado: Paulo Cezar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração aos vencimentos da parcela intitulada "prêmio de incentivo" e seus reflexos, e, por conseguinte, julgar improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custa pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: AIRR - 1747-67.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo de Nardi Aranha, Agravado(s): PARCEIRA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1751-62.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ROSE MEIRE AVELINO CARDOSO, Advogado: Pedro Henrique Fontes, Agravado(s): C.M. CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1755-02.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOUGLAS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Luiz de Carvalho, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1768-56.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO WANDERLEY OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Fernando Luiz Tortoro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E MATERNIDADE DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1770-19.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado: Tesse Myrella Antunes Correia, Agravado(s): CASSIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1784-07.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOFAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogada: Caliandra Lima Rodrigues Duarte, Agravado(s): ALESSANDRA SILVA SOUZA E OUTRO, Advogado: Fabiano Fonseca Bernardes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1823-81.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DANIELA BRANDÃO PEREZ SILVEIRA E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 9.º e 444, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, uma vez afastado o óbice relativo à quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito; **Processo: ED-RR - 1857-33.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JANETE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1880-69.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MORAIS, CASTILHO & BRINDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): VANESSA DE MELO FEITOZA, Advogado: João Carlos de Medeiros Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1899-39.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANFRISIO RIBEIRO NETO E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamantes e da reclamada; **Processo: ED-AIRR - 1915-40.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADALBERTO NEURI DE LARA, Advogado: Pedro Alves da Silva, Embargado(a): REFORÇO SERVICE LTDA., Advogado: Bruno César Silva, Embargado(a): SANDERS ROMÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1931-36.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Romário Silva de Melo, Recorrido(s): RAFAEL CABRAL DOS SANTOS, Advogada: Carla Soares Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Rafael Esteves Cardoso, Recorrido(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Rogéria Maria Canedo, Recorrido(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1954-87.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Resende de Araújo, Agravado(s): EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Wladimir Soares de Mesquita Neto, Agravado(s): RHINO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA PINTURAS E HIDRÁULICA LTDA., Agravado(s): MICROBASE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1964-39.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ADEMIR DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: William Esposito, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1965-36.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, Procuradora: Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): OSMAR RODRIGUES FERNANDES, Advogada: Neusa Siena Balardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2020-33.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO AÉREA PANAMERICANA LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RENATO GIMENEZ, Advogado: Luiz Américo Fratin, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2025-74.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERGIO EDUARDO DOS SANTOS FARIA, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 2027-03.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CEU - CENTRO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA LTDA., Advogado: José Salvador Torres Silva, Recorrido(s): ADRIANA ANDRADE CARVALHO, Advogado: Eduardo Henrique da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa disposta no referido artigo; **Processo: AIRR - 2032-97.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): MOACIR LIMA RIBEIRO, Advogado: Renato Sidnei Périco, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2059-97.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ALUÍSIO ALBERTO BACCEGA, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2077-62.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2094-31.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARTAO JOINVILLE COMERCIO E SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA - ME - ME, Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): DIVADIR VEGINI RIBEIRO, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 2095-**



27.2013.5.02.0079 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÉRICO AUGUSTO MENEGAZ JUNIOR, Advogado: Luiz Antônio Silva Romani, Embargado(a): PAMA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Lourdes Machado de O. Donadio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2106-88.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA FATIMA DAMACENO CARVALHO, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2121-34.2013.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): LEANDRO RIBEIRO DE LARA, Advogado: Flávio Carli Delben, Advogada: Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2141-96.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): ANA CAROLINA FABIANO DE SOUZA, Advogada: Enirda Maria Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2158-02.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELIZÂNGELA AUGUSTO SALES, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmiento, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2178-07.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): CÉLIA MARIA SOARES, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2182-55.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SIMONE KRISTINA PEREIRA NUNES, Advogado: Luis Eduardo Borges de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2185-13.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): SANDRO MÁRCIO DA SILVA NORONHA, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2250-05.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA DE CARNES PRINCESINHA DO BRAS LTDA, Advogado: Luís Carlos da Silva, Advogado: João Agostinho Monteiro Trindade, Agravado(s): ROGÉLIO DE JESUS GOMES, Advogado: Marcos Lesser Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2256-70.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA,



Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): PAULO TEIXEIRA, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2265-11.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HELICÔNIA PERFUMES E COMÉSTICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): ALESSANDRA APARECIDA MING HIRAK, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A., Advogado: Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 2266-83.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INCOPRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Recorrido(s): REGINO MARQUES DA COSTA, Advogado: Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao respectivo Tribunal Regional para julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 2276-84.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WEVERSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2297-31.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOLANGE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Doença Ocupacional. Indenização por Danos Morais", por ofensa ao artigo 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, o quanto disposto em sentença, no que se refere à condenação ao pagamento da indenização por danos morais; **Processo: ED-AIRR - 2318-55.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MASSANORI MINOMIZAKI, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para nova análise do agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 114 da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2364-79.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): ELZA GEOVANA LEMES SANTOS, Advogado: Alcidino Ferreira Dourado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2369-60.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAUÊ CORREA GABULÃO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade,



negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 2402-83.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORLEANE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Oliveira Lima Júnior, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Recorrido(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário da reclamante à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva na fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, como se sabe, pesam em desfavor da Administração Pública; **Processo: AIRR - 2418-24.2014.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procurador: Alfredo Marin Júnior, Agravado(s): DIEGO PEDROTTI, Advogado: Jonathan Wille de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA, Advogado: Ivan Itiro Yabushita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2424-22.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUGÊNIA MARIA MIRANDA VASCONCELOS, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): MIRCO BORGA, Advogada: Eliza Paes Araújo, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Elias Cruz Lima Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Marcos dos Santos Beltrão, Agravado(s): ANTONIA PRISCILA MESQUITA MARTINS, Agravado(s): REGINALDO BATISTA CARNEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2450-84.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALESSANDRA RUBIA MENDES, Advogado: Carlos Henrique Penna Regina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2461-29.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAINT MORIT'S BUFFET, Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): UBIRATÃ FERREIRA, Advogado: José Marcos de Lorenzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2497-29.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MILENE MICHELLE DOS SANTOS, Advogado: Brenon Franklin Brandão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 2501-31.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Eduardo Chalfin, Recorrido(s): REGINALDO GONÇALVES DE BRITO, Advogado: Willians Belmond de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 2515-03.2013.5.03.0015 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERFILADOS MACOVI LTDA., Advogado: Leonardo de Queiroz Milhorato, Agravado(s): HÉLIO FERREIRA SALES, Advogado: Hélio Ricardo Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2535-98.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): ROSANE DOMINGUES PEREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Sindicato Autor para atuar como substituto processual, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 2626-68.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Luis Augusto Olivieri, Embargado(a): MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2748-95.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUZILENE ARAUJO DE LIMA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÉ LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2862-25.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DANIEL GOMES DE MORAES, Advogado: Airton Sudbrack, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora de intervalo intrajornada, observado o divisor 180, acrescido do adicional de 50% para dias úteis e em patamar superior para domingos e feriados, na hipótese de previsão específica constante de norma coletiva, bem como reflexos, em virtude do prejuízo no gozo do intervalo intrajornada, tudo conforme se apurar em liquidação; **Processo: AIRR - 2981-03.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA GUERRA GAVIN, Advogada: Maria Ângela Silva Costa Haddad, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3078-38.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRO SECURITY SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): IVAIR ARAÚJO DE SOUSA, Advogado: Marcelo Florentino Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3082-45.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLARICE CAMPOS CASTRO GUANDALLINI, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Flávia Christina Martins Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial



Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento das diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade, bem como para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga na análise do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 3591-21.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogado: Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Advogado: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JAMERSON DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA., Advogado: Fernanda Gress Fuchs Carrara, Agravado(s): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Aline Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 3988-61.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NELSON BORSATTO, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da redução do intervalo intrajornada, restabelecer a sentença quanto à presente matéria e no tocante aos honorários de advogado, como consequência, em virtude do atendimento aos requisitos para a concessão, conforme a Súmula 219 do TST. Invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 4217-39.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Agravado(s): LAURA BEATRIZ BATISTA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S/A, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 4975-65.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): HAROLDO CHAVES ROLIM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS; **Processo: RR - 5231-84.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PVA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Silvana Miriam Giacomini Werner, Recorrido(s): RUDI MASSUTTI, Advogada: Leda Artini Gujel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, LV da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos para o respectivo Tribunal Regional para julgamento do recurso ordinário; **Processo: AIRR - 5501-66.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): BLUCOAT TRATAMENTOS E REVESTIMENTOS EM METAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Renato Medina Pasquali, Agravado(s): LEILA RUEDIGER MUELLER, Advogado: Rodolfo Ruediger Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6900-50.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÂNGELA MOURA SILVEIRA, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): GTI S.A. E OUTRAS, Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Nicola Manna Piraino, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9901-58.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE MATTOS E OUTROS, Advogado: Leonardo Azeredo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10010-46.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CESAR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10027-78.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): MARCELA ANSELMO DE QUEIROZ, Advogado: José Wesley Souza dos Santos, Agravado(s): CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Henrique Pinheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10031-38.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ADEMIR SANGHETIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10057-62.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Renata Ghedini Ramos, Agravado(s): LUIS RICARDO SANCHES, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10085-35.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Leandro Barretos da Silva, Agravado(s): GILBERTO DE MATOS RODRIGUES, Advogado: Washington João de Sousa Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10086-49.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Advogado: Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): ADIEL DE SOUZA REZENDE, Advogado: Itamar Costa da Silva, Agravado(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10089-72.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): FLÁVIO EDUARDO RODRIGUES DAS NEVES, Advogado: Rogério de Lima, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10098-97.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PORTAL SEGURANÇA LTDA, Advogado: Frederico Ferreira Savioli, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Nelson dos Santos Abadia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 10105-41.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TALI TIELLY MARIA DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10105-54.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EGLAIR RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10108-87.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRIO ELDO SIQUEIRA LIMA, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10143-85.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ LUIS DA FONSECA BARROSO, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Alexandre Nicoletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10163-82.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FIRMINO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Daniel Seade Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10166-09.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Caroline Martins Reis, Agravado(s): ERMANI BLANCO PEREIRA, Advogada: Sílvia Regina Lollo Pereira Monteiro, Advogada: Patrícia Pavani, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO A SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10173-66.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): BRUNO CARNEIRO NOBREGA, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10178-45.2013.5.15.0087 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UEBERSON RODRIGO TETZNER, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10206-56.2015.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): DEUSDETH APARECIDO LOURENÇO, Advogado: Wagner Ramiro de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10210-20.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FENIX INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Adilson Ralf Santos, Advogado: Gisele Nicoleti da Silva, Agravado(s): ANDRÉIA SILVA FERNANDES, Advogado: Ronaldo Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10222-42.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Augusto Ribeiro de Aguiar, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10309-61.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGLO GOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Priscila de Souza Corres Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10324-72.2013.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Marina Salles da Rocha Ferreira, Recorrido(s): MÁRCIO DE SOUSA ALBUQUERQUE, Advogado: Giancarlo Tardin Santos, Advogado: Wellington Santana de Souza, Advogado: Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à súmula 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 10332-32.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADONIRAN MARCONDES, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogado: André Gustavo de Giorgio, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento pessoal da Relatora em relação ao tema "Multas do art. 477, § 8.º, da CLT. Pagamento tempestivo das verbas rescisórias. Homologação extemporânea"; **Processo: AIRR - 10341-43.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MABELLY FONSECA PINHEIRO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10417-82.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Francisco Cloacir Chaves Figueira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Geisekelly Bomfim de Santana, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10442-48.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): PATRÍCIA DOS SANTOS SOARES, Advogada: Andréa Karine de Souza Pereira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10464-73.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA DIVINA DOS SANTOS, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10497-83.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): FLÁVIA NAVES DE ALMEIDA PARIZOTI, Advogado: Willian de Sousa Roberto, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10505-38.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Camila Venturi, Agravado(s): LEANDRO GUILHERME DOS SANTOS, Advogado: Solange Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10534-85.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ÂNGELA DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Valdriane Aparecida de Oliveira, Agravado(s): LIGA AMAZONENSE CONTRA O CÂNCER, Advogado: Iran Bayma de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10561-29.2014.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALEX MOREIRA BELO, Advogado: José Henrique Pinto, Agravado(s): AMBITEC S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10576-16.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILTON CARLOS DE MENEZES, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: Kátia Mansur Murad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 10601-06.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Agravado(s): LEONARDO CELENTE, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10681-27.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Alexandre Machado de Sá, Agravado(s): ANTÔNIO DE



MENDONÇA, Advogado: Magna Gonçalves Magalhães Silva, Advogado: Edimilson Magalhães Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10755-50.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JONAS RODRIGUES CELESTINO DE LIMA, Advogado: Sílvio Ulysses Sousa Lima, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10815-83.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): FÁBIO MENDES DE MORAES, Advogado: Edson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10826-89.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): PAULO FERREIRA, Advogado: Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10852-13.2014.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAOÁ MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Leandro César dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10867-05.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procurador: Vanderlei Anibal Junior, Agravado(s): ELIZEU DOMINGOS GONÇALVES, Advogado: Alessandra Lingoist Mariano, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10882-94.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DE SIQUEIRA, Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10892-43.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): JOSÉ ISRAEL DE AQUINO, Advogado: Erlei Eros Misael, Agravado(s): FLORESTAL JK LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10940-31.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO COSTA GOMES, Advogado: Edson Veras de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10996-45.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Recorrido(s): SÉRGIO ADRIANE DE SOUZA, Advogado: Eunice Schlieck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, julgar improcedente o pedido. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, a cargo do reclamante, dispensadas em razão da concessão do benefício da justiça gratuita; **Processo: AIRR -**



11051-39.2015.5.18.0104 da 18a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): AGUIMAR FERREIRA MEIRELES, Advogado: Iraídes Franco Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11092-96.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RIZEUVALDO DE BRITO OLIVEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem atribuir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 11098-62.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogada: Clélia Gianna Ferrari, Agravado(s): GABRIEL APARECIDO DA SILVA, Advogado: Jackeline Roberta Boava, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11105-03.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MÁRCIO DOUGLAS MAXIMIANO, Advogado: Márcio Douglas Maximiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11191-53.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALAIR FURTADO DE MENDONÇA, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incidência da prescrição parcial à pretensão autoral, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 11247-11.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PATRÍCIA APARECIDA DE PÁDUA OLIVEIRA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): CNR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11272-65.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CRISTIANO PEDRO DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Geovane Moreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11346-90.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Embargado(a): MARIA MARINS DA SILVA, Advogado: José Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo



ao julgado; **Processo: AIRR - 11356-51.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): FERNANDO CONTE PERTINHES, Advogado: Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11404-58.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LUZIA APARECIDA GALDINO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11479-07.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): CRISTINA MONTEIRO AVELINO E OUTROS, Advogado: Karina Fernanda Souza de Carvalho, Advogada: Núbia Matos Serra, Agravado(s): SESPTM & CIA LTDA. - ME, Advogado: Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Advogado: Thalita de Carvalho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11549-75.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DL ALARMES LTDA., Advogado: Delcídes Domingos do Prado, Agravado(s): JULIANO CARLOTA DE MIRANDA, Advogado: Zélio de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11557-89.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO LEITE, Advogado: Sônia Margarida F. Lopes Zamonaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11607-49.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIS JOSÉ BRITES, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11679-61.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DELSON DE CARVALHO BARBOSA, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11713-75.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOREIRA E MOREIRA LTDA. - ME, Advogado: Adriane Cristine Cabral Magalhães, Agravado(s): VALDIZA BARROSO MOTA, Advogado: Samuel Fernando Maximiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11792-35.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Leandro Rogério Scuziatto, Embargado(a): MARIA GEDALVA DA SOLIDADE, Advogado: Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamado para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 11827-28.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique,



Agravado(s): MARIA DE JESUS NUNES DE SOUZA, Advogado: Elton Rodrigo Branco, Agravado(s): ALF MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12198-50.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSFRANCHINI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): POMPÍLIO FERNANDES PEREIRA FILHO, Advogada: Regina Maria Pereira Andreato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12988-54.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADILSON DUARTE HELENO, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13600-62.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Élcio Nacur Rezende, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): VIA PANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14500-67.1999.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HAMILTON ANTÔNIO ROCHA CALDEIRA, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20009-54.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Ricardo Ceratti Manfro, Agravado(s): RODOMÓVEL TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Felipe Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20106-79.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AUGUSTO JUAREZ MARCON, Advogado: Tiago Pedrollo Soliman, Recorrido(s): BAVARIA S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento desta relatora; **Processo: AIRR - 20120-47.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIELI ABADI DE SOUZA, Advogado: Tiago Sangiogo, Agravado(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 20136-16.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GERSON LUÍS WAGNER, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20187-69.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Almerinda Clélia da Silva, Advogada: Luciana Millan Santiago, Advogado: Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): ELISABETE PEIXOTO BATISTA, Advogado: Isabel Cristina Duarte, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE - CRESCER, Advogado: Luís André Lanza, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DORNELLES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 20234-41.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARLI MOURA DA SILVEIRA, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Advogado: Halley Lino de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Embargado(a): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão, reformar o acórdão embargado e restabelecer a condenação dos reclamados ao pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ED-RR - 20237-93.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SANDRA MARA SOUZA BASTOS, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Advogado: Halley Lino de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Embargado(a): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão, reformar o acórdão embargado e restabelecer a condenação dos reclamados ao pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: Ag-AIRR - 20375-17.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): FRANCISCO GONÇALVES ALVES, Advogado: Rafaela Araújo Franco, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 20427-64.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maira Betina Fernandes Keller, Embargado(a): NELI PEREIRA DE JESUS, Advogado: Videnberto Barros Vieira, Embargado(a): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 20428-86.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO PEREIRA ESPINOSA, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20541-48.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA CATHARINA DE AZEVEDO, Advogado: Edson Luiz Kober, Agravado(s): VGT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Roberta dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20546-33.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARINE BENEDIX, Advogado: Pedro Rehbein, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni,



Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Diego Peres Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20645-35.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARTA REJANE GOMES, Advogada: Elaine Cristina Martins, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20701-17.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): SUSANA RODRIGUES SALGADO DE ÁVILA, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): COSTA PINHO E CIA. LTDA., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21136-96.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): LIDIANE DIAS LEÃO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21305-65.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA., Advogado: Emílio Angelico Folle, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MENZ, Advogada: Glenda Hermann, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO CARAVÁGGIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21425-47.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUGUSTO LUCCA E OUTRA, Advogado: Augusto Lucca, Agravado(s): LEANDRO FANESE NUNES, Advogado: Sérgio Nazareno Faneze, Agravado(s): ADRIANO DE ALMEIDA, Advogado: Augusto Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21800-24.2009.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ROSÂNGELA MONSORES SALES, Advogado: Maria Cecília Costa Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24049-58.2015.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SIRLEI SANTANA DE MELO, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24107-51.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSENILDO ALBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Giovanne Rezende da Rosa, Agravado(s): GLEIDSON APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA - ME, Advogado: Adonis Camilo Froener, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24189-57.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): REGIS CÂNDIDO FRANCISCO, Advogado: Almir



Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25063-36.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FABIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25063-82.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): VALDEIR DOS SANTOS FREIRE, Advogada: Solange Akemi Yoshizaki Saruwatari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25541-47.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JULIANA GARAI BARBOSA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27200-10.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): REGIENE ALVES PEREIRA, Advogado: Antonio Edimundo Vitoria, Agravado(s): FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Advogado: Roberto Miguel Gonçalves Júnior, Agravado(s): CELSO LÚCIO MACEDO, Advogado: Júlio César Pogorzelski Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29300-03.1998.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SEBASTIÃO GOMES, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 43200-52.2002.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO - FAO, Advogado: Clysses Adelina H. de Noronha, Embargado(a): AGUINALDO ELIAS GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para negar provimento ao recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 44000-55.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFANELLI DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PATOS, Advogado: Antonio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 49600-55.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDMAR MARTINS DO VALE, Advogado: Sabrina Nascimento de Freitas, Advogado: Gerson Mendes da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Leandro Baptista Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rainer Magalhães Castello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 49900-**



13.2005.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CÉZAR HONORINO MOTTA LIMA, Advogada: Luciana Santos do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 53700-68.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIANA EURIDICE DE CARVALHO MARTINS E OUTROS, Advogada: Marina Pimenta Madeira, Agravado(s): LABORATÓRIO FAMA LTDA., Agravado(s): NEWTON DE ALVARENGA CUNHA, Advogado: Tássia Oliveira Guimarães Dias Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 54900-12.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DJALMA DAUDT COLAÇO JÚNIOR, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 60500-58.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALDIR CARLOS DO CARMO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): NOVA AMÉRICA S. A. - AGRÍCOLA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, reformar o acórdão proferido por esta Turma quanto ao tema "Horas In Itinere. Limitação. Forma de Pagamento. Norma Coletiva. Validade" para não conhecer do recurso de revista da reclamada no particular, restabelecendo o acórdão do Tribunal Regional que determinou o cômputo de 1h30min, por trajeto, para fins de cálculo das horas in itinere; **Processo: AIRR - 62700-71.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Deize Almeida Galvão, Agravado(s): VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 67200-04.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BERNARDO SOBRAL CHAMOUN, Advogado: Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blachman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 67700-23.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON LEONARDO DA SILVA VIANNA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 73000-25.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): DIORACI FAGUNDES DE BRITO E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 74400-97.2009.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO, Advogada: Neide Aparecida de Fátima Resende, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO



BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível má aplicação da Orientação Jurisprudencial 18 da SBDI-1, em sua antiga redação, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 75200-79.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDAG DO BRASIL LTDA, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DANTAS SANTOS, Advogado: Helmut Josef Gruber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 77100-26.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Agravado(s): VALDETE SANTIN BRANCALION, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilberto Antunes Barros, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Juliana Eloisa Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 77400-72.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADA DE SOUZA MENDES, Advogado: Arlindo Maia de Oliveira, Agravado(s): VILMAR APARECIDO AVANZI, Advogado: Roberto Rômulo Ferreira Lins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 79800-25.2006.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): CLÁUDIO MOREIRA, Advogado: Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): SPF ENGENHARIA LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81700-95.2007.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ALDO ARRUDA E OUTROS, Advogado: Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-RR - 86500-19.2006.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALENCARINO JOSE CARREIRO DE ALENCAR, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação; **Processo: AIRR - 87800-07.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Advogada: Camila Sonda Scariot, Agravado(s): LIDIANE MAIA ERENO, Advogado: Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 89500-59.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): DIEGO UILSON UCHOA



CORDEIRO, Advogado: Jonas Nogueira Dias Junior, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Dano Moral. Retenção de CTPS por Prazo Superior ao Previsto em Lei. Dano in re ipsa.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 90800-59.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): LUIS EDUARDO DO VALLE NEVES, Advogado: Sueli Costa Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 96800-40.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Manoel Orlando Severo Guilhon, Recorrido(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, manifestando-se expressamente sobre a arguição de julgamento ultra petita decorrente da inexistência de prova de acordo ou convenção coletiva legitimando a adoção do regime de 12x36. Fica prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes; **Processo: ED-AIRR - 103000-80.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA DE JESUS FERNANDES DE MELLO, Advogado: Edson Fábio Euzebio, Advogado: Geraldine de Andrade Uessler, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IRB - INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Advogado: Antônio Fredo Baldoino da Silva, Embargado(a): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dulcinea de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 107100-29.1992.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOZA, Advogado: Almir Goulart da Silveira, Advogado: Almir Goulart da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 113400-03.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de JURANDI DE JESUS SILVA, Advogado: Bruno de Moraes Ferreira Ramos Volpini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 115000-03.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WHESLEY OTONI FRINHANI, Advogado: Marne Seara Borges Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JATROL MANUTENCAO E REPAROS LTDA, Advogado: Rodrigo Silva Lima, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pela Petrobras; e II) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante; **Processo: AIRR - 119400-28.1999.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DA ILHA LTDA., Advogado: Esdras Elioenai Pedro Pires, Agravado(s): ONAIAS ASSIS SILVA E OUTRO, Advogada: Arlete Loureiro



Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 119800-65.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: AUGUSTINHO CASTRO E SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, determinar que sejam observados os critérios fixados na sentença para o cálculo das horas extras devidas a título de minutos que antecedem a jornada contratual; **Processo: AIRR - 120000-25.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cris Bigi Esteves, Agravado(s): TÊXTIL TABACOW S.A., Advogada: Sonia Aparecida Cavalcante, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ XAVIER, Advogada: Ângela Zildina Clemente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 121100-36.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANS NETTI - TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): JONAS JOSÉ DE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRASNETTI TURISMO DE HORTOLÂNDIA LTDA., Advogado: Rolff Milani de Carvalho, Agravado(s): ÁLVARO PASCOAL BERNARDINETTI INDAIATUBA, Advogada: Cristiane da Silva Brescansin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 123200-72.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDER NASCIMENTO MALFADO, Advogado: Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da PRESTASERV - Prestadora de Serviços S/A, em razão de possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da BMG S/A; **Processo: AIRR - 125900-70.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Rodrigo Ribeiro de Magalhães Alves, Agravado(s): TUT TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Jenezerlau dos Santos, Agravado(s): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT, Advogado: João Jenezerlau dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127400-35.1999.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ASSIS FREIRE E OUTROS, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): RAIMUNDO COUTINHO SOBRINHO, Advogado: Humberto Cruz Vieira, Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Processo: ED-AIRR - 130200-84.2000.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): MARIA LUÍSA RITTA NETTO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 130270-93.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEFTE JONNY SANTOS, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Juliana dos Santos Gomes, Agravado(s): SKY BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 130700-13.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): FILOMENO ALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15 (art. 543-B, § 3.º, do CPC/73), devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 130701-64.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA, Advogado: Walter Lúcio Belmont Teixeira Filho, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130702-91.2015.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIO TOMAZ DE LIMA E OUTROS, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130788-96.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, Agravado(s): FRANCINETE DOS SANTOS SOARES, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131048-60.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maritania dos Santos Alves, Agravado(s): EVERALDO RUFINO DA CUNHA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 134400-54.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): LIMPOOL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Rogério Machado Perez, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA NETO, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO, Agravado(s): ULISSES LUIS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 134400-46.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO DA SILVA CAMPELO, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: David Cornelio Giansante, Agravado(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joana Doin Braga, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 137500-78.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Cristina Benjó Cesar, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUCIANA FRIAS RODARTE, Advogado: William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 141000-02.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): PAULO RODRIGUES RAMALHETE, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 143200-32.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): CARLOS ÁLVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 150600-28.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dário Dutra Sátiro Fernandes, Agravado(s): MATEUS DE LUCENA HOLMES, Advogado: Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): IT ALIMENTOS LTDA., Advogado: Francisco Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 156200-65.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Wellington Basílio Costa, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Bruno Barros Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 157200-57.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SORAYA CARSTENS COSTA PAVÃO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 159100-97.1992.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 164200-26.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): DARLEI FONSECA DA SILVEIRA, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 166000-63.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, Advogado: Rebeca do Valle Farinella, Embargado(a): MANOEL PEREIRA, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 168600-07.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRAMINEX BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTADORA S.A., Advogado: Alexandre Carvalho Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Leonardo Gonçalves Juzinkas, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 176800-15.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogada: Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Agravante(s): MARLI VIEIRA MENDES GODOY E OUTROS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e dos reclamantes; **Processo: AIRR - 177600-82.2000.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS FERNANDO MAGALHÃES PAES DE BARROS, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): NAIZA SOARES CAVALCANTE, Advogado: Alexandre Bisker, Agravado(s): AFFAMATO BAR E RESTAURANTE LTDA., Agravado(s): VLADIMIR DA SILVA PRADOS, Agravado(s): MARCOS FERNANDO MAGALHÃES PAES DE BARROS FILHO, Agravado(s): FRANCISCO TARDIOLI FILHO, Agravado(s): LUÍS FERNANDO NOGUEIRA PAES DE BARROS, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA PRADOS, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL TASSELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 177700-17.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VAGNER DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Leandro Marques Parra, Recorrido(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogada: Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 177700-75.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luis Claudio Dias da Silva, Embargado(a): PAULO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Leila de Souza Teixeira, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 179200-13.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA PARAIBA, Procurador: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCA



MOUZINHO DE PONTES, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 181600-93.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): JOSÉ BERNARDO MAESTRINI, Advogado: Fabrício de Freitas Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 184600-75.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Edson Marcão Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS PRIOTO, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcello Ribas Lyra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 191900-63.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): ANDRÉ GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Sérgio Rubertone, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (art. 543-B, § 3.º, do antigo CPC), mantendo o acórdão proferido por esta Turma, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 193700-04.2007.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LUCAS ANDRADE DE SOUZA FILHO, Advogado: Alessandro Epifani, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195400-30.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO MARCOS AZEVEDO, Advogado: José Bartolomeu de Sousa Lima, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP; **Processo: AgR-AIRR - 195500-98.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELENA PEREIRA LAGE, Advogado: Renato Souza da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): GERMANY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 203800-67.2006.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Ana Paula Ferreira Caixeta, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA



LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210180-15.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): JUSSARA CARDOSO PALMIERI, Advogada: Mônica Alves Feitosa, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210275-63.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAGNUS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Talita Seixas de Oliveira, Agravado(s): HDG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 216500-08.1993.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ EDMAR NEIVA ARRAIS, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALFREDO DANTE TREVISAN, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES GUIMARÃES, Advogada: Rita de Cássia Gomes Rufino, Agravado(s): MASSA FALIDA da MARPRINT EDITORA FOTOLITO E GRÁFICA S.A. , Advogado: Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 228100-55.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): MARCELO GOMES DE SOUZA, Advogada: Cláudia de Lourdes Ferreira Pires Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 249687-08.2000.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RANGEL CORREA VARGAS, Advogada: Rita Alessandra Zibell Kretzer, Agravado(s): ALDO MENDES DA SILVA, Advogado: Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E INFORMÁTICA - COOSERVI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 262400-21.1985.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de NEY FORMEL, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Advogado: Wagner Gusmão Reis Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Martins Rodrigues, Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 263400-40.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogado: Andréa Cristina Braile, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARQUEZIN, Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 270200-15.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIS CARLOS GURIAN, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 272100-89.1999.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): DÉLCIO OLIVEIRA DE LIMA , Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): BETA AVIATION E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AERONAVES LTDA., Agravado(s): CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 287900-87.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SAULO HENRIQUE SCHERER, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 317485-88.2006.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MICHEL HELEODORO BRUNATO, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Antônio Bittencourt, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 495100-17.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 510900-73.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ RICARDO CASSIOLATO BOTELHO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): OI S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 517485-54.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AILTON GHIZZO DE PIERI, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Plano de Demissão Incentivada. Quitação Geral e Irrestrita do Contrato de Trabalho", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, reconhecer a validade da quitação geral e irrestrita constante do PDI/2001 instituído pelo BESC e julgar improcedente o pedido. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; II) julgar prejudicado o recurso de revista do reclamante. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, dispensado do recolhimento com espeque na OJ 269 da SBDI-1 do TST; **Processo: RR - 567400-20.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Sergio Roberto Juchem, Recorrido(s): OLIVEIRO CUSTODIO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Wilson Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 575000-40.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrente(s): OI S. A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO DE TARSO OLIVEIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a verba honorária, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 743985-39.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARNALDO DOS SANTOS, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1000509-69.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VIACAO OSASCO LTDA, Advogada: Patricia Simões Sangirardi Silva, Advogado: Marina Alfonso de Souza, Embargante: TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Marina Alfonso de Souza, Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Érico Borges Magalhães, Embargado(a): EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: Gustavo de Melo Sinzinger, Embargado(a): HIMALAIA TRANSPORTES E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Patricia Simões Sangirardi Silva, Embargado(a): BRUNA SILVA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Embargado(a): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogada: Patricia Simões Sangirardi Silva, Advogado: Fernando José de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração das reclamadas Viação Osasco Ltda. e Transppass Transporte de Passageiros Ltda. para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1000575-27.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): CRISANTO ÂNGELO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000673-79.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): NATALIA DE CARVALHO PALMEIRA, Advogada: Cleonice Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000810-67.2014.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA LUCIA SOARES CASSIMIRO, Advogado: Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Cristiane Dassi Graziolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1001005-52.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): JULIANA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, conforme entender de direito; **Processo: AIRR - 1001729-90.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELE SANTIAGO DE



FREITAS, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): ATACADO E AUTO SERVIÇO ESPERANÇA LTDA., Advogado: João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1001791-66.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO, Advogado: Carlos Frederico Zimmermann, Embargado(a): ROSA MARIA VILLARES DE SOUZA BERTO, Advogado: Christiam Mohr Funes, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1003051-26.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DARCI THEODORO AMICI, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 1055800-11.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILSON CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 2683700-27.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): SILVANETE CASSIA DE CASTRO, Advogada: Sandra Diniz Porfirio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 3093400-54.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): GILBERTO HERDT SANTANA, Advogado: Marlon José de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme C. Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 3542300-50.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILMAR DOS SANTOS, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): OCA LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Rodrigo Carraco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 9671600-55.2002.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MENDES & MENDES LTDA., Advogado: Sérgio Cosmo Ferreira Neto, Advogado: Breno Muniz Durães Maia, Agravado(s): MÉRCIA DA SILVA BEZERRA, Advogado: José Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): CELSO MODESTINO NAVARRO ARANTES, Agravado(s): SUZANA MACHADO MENDES E OUTRA, Advogado: Sérgio Cosmo Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10055-26.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E SUCOS BOM DIA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Gustavo Martins Delduque de Macedo, Advogado: Roberto Vasconcelos de Albuquerque Júnior, Embargado(a): ERIVALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Paulo Ricardo Monteiro Seabra, Advogado: Michael Cradoso Barros, Decisão: registrar o protocolo da Petição 197872/2016-9, noticiando o acordo homologado entre as partes e, em seguida, retirar o presente processo de pauta, determinando a baixa imediata dos autos à Instância de origem; **Processo: AIRR - 180-97.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): BRUNO MARQUES BERBEL, Advogado: Lucas Kesa Balan, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ARR - 19100-92.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ DALL'IGNA FILHO, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO. II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A.III - sobrestado a análise do recurso de revista da reclamada VRG Linhas Aéreas S.A.; **Processo: RR - 172600-28.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrente(s): LUIZ ANTONIO LEONI, Advogada: Thaís Takahashi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da condenação imposta à reclamada, a título de danos morais, para o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com custas acrescidas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais); **Processo: RR - 562-92.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAMP ELECTRIC ENGENHARIA TORRES E FERRAGENS S.A., Advogada: Elisa Silva de Assis Ribeiro, Recorrido(s): VAGNER TAVARES SANTIAGO, Advogado: Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 3-37.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDILSON LEAL FEITOSA, Advogado: Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): ALENCAR AUTO LTDA., Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 15-28.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Advogada: Regina Celi Ramos Coelho, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 47-57.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): KLEBER DA SILVA LIMA, Advogado: Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 81-41.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RAIMUNDO MESQUITA BARROS, Advogado: Carlos Christiano Krakhecke Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 118-38.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SEBASTIÃO SILVEIRA DE LIMA, Advogado: Alex Stratmann Cordeiro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 138-31.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOLANGE SANTOS PEREIRA, Advogado: Rafael Dornas de Oliveira Pereira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento ante a possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: ED-ARR - 155-28.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Maria Inês Murgel, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ GONÇALVES SIMÕES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 160-52.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Edinalva Veiga Teixeira, Embargado(a): OSCAR FELICIO DOS SANTOS, Advogado: André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 162-97.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE RISCO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 402 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco e reflexos, restabelecendo a r. sentença de improcedência. Inverte-se o ônus da sucumbência, o autor fica isento do pagamento das custas, por ser beneficiário da justiça gratuita; **Processo: AgR-AIRR - 188-06.2014.5.23.0141 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Eduardo Faria, Agravado(s): VIVIANE ALVES PACHECO, Advogado: Adalberto Cesar Pereira Martins Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 199-52.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARIVALDO TELES VIEIRA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E



NITERÓI - OGMO-RJ, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogado: Breno dos Anjos Gatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 208-17.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Allemand, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IARAS E REGIAO - SINDIARAS, Advogado: Alysson Morais Batista Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 221-13.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUCAS OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Clodoaldo Andrade Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 245-40.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LINDOLPHO PIO DE CARVALHO DIAS, Advogado: João Caldin Filho, Agravado(s): FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 256-59.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIRO DE SOUSA GONÇALVES, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 66 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 260-19.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): GERALDO AGOSTINHO GONÇALVES, Advogado: José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 265-07.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOLANDA SOARES DE CARVALHO, Advogado: André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Vanessa Costa Tolentino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da União; **Processo: AIRR - 280-62.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: César Corrêa Ramos, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação ao artigo 5º, X, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 294-21.2013.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO



S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOÃO BATISTA SIMÃO, Advogado: Luis Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 303-64.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURICIO APARECIDO BICHOFF, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP, Advogado: Fernando Fermoselli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, na forma regimental; **Processo: Ag-AIRR - 306-94.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CÍNTIA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 315-33.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIO TADEU FILUS, Advogado: Denise Rogenski Raizel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: ARR - 321-26.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MOACIR LEMES, Advogada: Rose Emi Matsui, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Município reclamado quanto ao tema "OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. REGIME CELETISTA. AVISO PRÉVIO", por violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do aviso prévio indenizado e reflexos. Invertido o ônus de sucumbência. Mantido o valor da condenação. Custas pelo reclamante, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita; **Processo: AIRR - 335-20.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Agravado(s): MÔNICA TORRES PINHEIRO, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por possível contrariedade à Súmula 219 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, na forma regimental. ; **Processo: ED-RR - 344-54.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E OUTRO, Procuradora: Elaine Cristina de Antônio Faria, Embargado(a): MARCELO CASTILHO HILÁRIO, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 383-46.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL -



VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ALFREDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 386-67.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Saul Balista Júnior, Agravado(s): DIRCEU DA CRUZ, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): PROWISE SEGURANÇA ESPECIAL LTDA., Advogado: Fernando Cella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 418-04.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: METALÚRGICA RICEFER LTDA., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Embargado(a): ARIZOLI OLIVEIRA DE MELLO, Advogado: José Nicolau Salzano Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 431-05.2010.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): LAURO CÉLIO RIBEIRO MOREIRA, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por constatar divergência jurisprudencial específica e determinar o processamento do recurso de revista, com a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RR - 457-75.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrido(s): JOÃO ADÃO BORGES DE BORGES, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do OGMO; II - não conhecer do recurso de revista da Abrão Despachos Internacionais Ltda; **Processo: RR - 470-44.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s): JOSEMAR CUNHA, Advogado: James Bill Dantas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do OGMO/PR; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo autor, conforme disposto no art. 997, § 2º, III, do NCPC (art. 500, III, do CPC/1973); **Processo: ED-RR - 474-08.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Walkiria Maria Souza Rêgo, Embargado(a): RJ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Brenda Landau Braile, Embargado(a): CLAUDINEI APARECIDO LIMA, Advogado: Paulo Sérgio Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-RR - 491-32.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSÉ AUGUSTO SANTOS, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Desireé Marques Sobral dos Santos,



Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 500-88.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RONALDO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Felipe Sardenberg Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: ED-AIRR - 517-07.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CALCADOS BOTTERO LTDA, Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Embargado(a): MÁRCIA ELIANE GIONGO, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 618-12.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SIDERLEY MENDES DA LUZ, Advogada: Marly Aparecida P Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 625-48.2014.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADÃO PEDRO GONÇALVES, Advogado: Almir Rogerio Bechelli, Embargado(a): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 646-88.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SENA, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 675-26.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PAULO ALFREDO MACHADO NUNES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 688-79.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVALDO RUY DOS SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO-RJ, Advogada: Renata Rocha da Silva, Advogado: Breno dos Anjos Gatti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 705-34.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Cristina Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707-64.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAN VILLE INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Sérgio Eduardo da Costa Freire, Agravado(s): FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA, Advogado: Jussiel Fonseca Dantas, Advogado: Marcelo Augusto Cavalcanti de Paiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 716-46.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Guilherme Roveroni Rudge Carlini, Agravado(s): ADEMIR SANDOVAL JUNIOR, Advogado: Viviane Alves Zimerer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 717-38.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CRISTIANE LETÍCIA BAO, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária ocorra nos termos da Súmula nº 381 do TST; **Processo: AIRR - 756-13.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDINO MARTINS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Valmir Aparecido Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 762-26.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LÚCIA ARCELINO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Fernando Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: João Dias de Amorim Filho, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: ED-AIRR - 770-49.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Marlon Brum, Embargado(a): ROSAURA DA COSTA PEREIRA, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 777-69.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Aparício Querino Salomão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO, Advogado: Maíra Cristina Luiz Dessotti, Agravado(s): HCL PROL - COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA., Advogado: Marcello Alckmin de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786-98.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA GUERRA, Advogado: Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 807-27.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMARILDO DONIZETE ARANTES, Advogado: João Batista Tessarini, Agravado(s): MARIA CRISTINA BELTRAN, Advogada: Mônica Domingues Rotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 809-85.2010.5.09.0091 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): JUAREZ PEREIRA DA COSTA, Advogado: Marciana Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 819-50.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 829-96.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON LUIZ DONDONI, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Agravado(s) e Recorrente(s): CABO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 838-71.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Procurador: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 838-13.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SELMA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Aparecida Donizete de Souza, Embargado(a): WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: ED-RR - 842-49.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELIZABETH BEZERRA DE MELO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para aperfeiçoar a redação da parte dispositiva da decisão embargada sem, contudo, imprimir efeito modificativo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 848-97.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTROL UNION LTDA, Advogado: Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): RAFAEL VIANA MENDES, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 853-07.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA SOARES DA SILVEIRA, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 855-89.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a):



REINALDO MENEZES MACHADO, Advogado: Bruno Reis Lopes, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Martins do Amor Divino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 874-92.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): DAVI PETRARCA VIGNOL, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 875-54.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILMAR FRANCISCO ANTONIO, Advogado: Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): JD PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Advogado: Eduardo Surita, Agravado(s): ROTTIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 886-12.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS NETO, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DOBRA DAS FÉRIAS - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 137 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias; **Processo: ED-RR - 927-76.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Rosa Maria Raimundo, Embargado(a): MARIA SOUZA SANTOS, Advogado: Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 942-67.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogada: Priscila Lima Monteiro, Embargado(a): EDINALDO DA SILVA FONSECA, Advogado: Valter Ferreira de Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 948-09.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anna Priscila Moryscott, Agravante(s): MIRAILDES ALVES LEMOS, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 982-58.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PAULO CRISTOVAM LEIRIA BORBA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros; II - negar provimento ao agravo de instrumento da



Petrobrás; **Processo: AIRR - 1020-30.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Jaime Lahutte Neto, Advogado: Carlos Emilio Jung, Agravado(s): LUCIANO HAMMER, Advogado: Laércio José Pereira, Advogado: Marcelo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1025-91.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULO JOSÉ SENA ALMEIDA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Iziquiel Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1046-74.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" CEETEPS, Procurador: Neiva Magali Judai Gomes, Agravado(s): LUCIANE LIMA BECKNER OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Roberto Dias Tonia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1083-18.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁBIO AUGUSTO AFFONSO DA SILVA, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1105-65.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOEL GOMES DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 1111-51.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): SAMIR CARVALHO MACHADO, Advogado: Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1116-54.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): TIAGO BARRETO DA SILVA, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1122-04.2013.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARPINTARIA E SERRALHERIA JANAÍNA LTDA. - ME, Advogado: Cesar Gerpi Moreira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PACHECO DE OLIVEIRA, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1140-05.2010.5.12.0020 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARISA LUIZ FLACH, Advogado: Ivan Alves Dias, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 1161-21.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE, Advogado: Aline Maschio, Agravado(s): ANA PAULA SOLDATELLI BASSOTTO, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1191-75.2013.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo M. S. Pontes, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO DE PAULA, Advogado: Elder Vasconcellos Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1219-88.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA PEGAS BARBOSA, Advogado: Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1227-33.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ROOSEVELT DA SILVA PARÁ, Advogado: Thammy das Neves Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1236-49.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JADER ELER FERNANDES, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1278-72.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Luiz Antônio Bahr, Embargado(a): SÉRGIO BRANTA VEIGA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTACAO E ELETRICA LTDA, Advogado: Zalnir Caetano Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1284-66.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSIANE GASPARETO LUCIANO, Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Thabta Roehrs Marques, Decisão: por unanimidade: I - julgar prejudicado o agravo de instrumento do Reclamado Município de Londrina, por falta de interesse processual; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante por possível violação à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; **Processo: RR - 1299-71.2011.5.11.0009 da 11a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMANUEL DA SILVA FARIAS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado apenas o período do contrato de trabalho anterior à demissão, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o recurso ordinário da reclamante como entender de direito; **Processo: AIRR - 1317-85.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): ROSIMEIRE DA SILVA, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1324-48.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA ERVATEIRA ANZOLIN LTDA., Advogada: Elisa Lopes Neuhauser, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marco André Dorna Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1347-82.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): KELLY CRISTINA DE AGUIAR MANOEL, Advogado: André Rinaldi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 1356-13.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDO LUIS DE SIQUEIRA, Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A. - COPASA, Advogado: Antônio Macedo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Antônio Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: RR - 1375-49.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ADRIANO DOS SANTOS SILVA, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1387-33.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A., Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, Recorrente(s): ESPÓLIO de GABRIEL VICENTE PEREIRA HORACIO, Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: José Veloso Medrado, Decisão: por unanimidade: I -



conhecer do recurso de revista da reclamada COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A apenas em relação ao tema "reconhecimento de vínculo empregatício - ente da administração pública - terceirização ilícita", por violação ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o reconhecimento do vínculo empregatício com a reclamada COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A e condená-la solidariamente no pagamento das verbas trabalhistas contidas na presente demanda. II - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por violação ao artigo 7º, XXX, da Carta Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os mesmos direitos e vantagens constantes nos acordos coletivos firmados pela COPASA S.A. - Cia de Saneamento de Minas Gerais; **Processo: AIRR - 1395-72.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLENE LÚCIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Alessandro Cirulli, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1412-68.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Embargado(a): POLIANA APARECIDA ROSA PEREIRA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1442-05.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARIA CATARINA MOREIRA BARROSO ARAÚJO, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1452-72.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jane Pereira Borges, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1454-15.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCAS REINALDO MAIA DE FREITAS, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1481-82.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): SHIRLEIDE MARIA DA SILVA CHAGAS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1504-35.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DULCE TREVISANI, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos,



sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1508-27.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): ALCIARA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1544-23.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): DORACI DIAS DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1560-74.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Rafael Issa Obeid, Embargado(a): CELIA MARIA VERGA GUIZARDI, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1607-74.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1609-24.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): JÚLIA ESTELA FIGUEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1616-85.2012.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARI CESAR DE ANDRADE E OUTRO, Advogado: Eduardo Freire Gameiro Zanicotti, Agravado(s): CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Lucimara Alano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes por possível ofensa ao art. 29, §4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. ; **Processo: RR - 1647-05.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÈLCIO MELO CARDOSO, Advogado: Silvano Roberto Simões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total declarada pela instância ordinária, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 1663-72.2014.5.19.0055 da**



19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALÉRIA DANIEL DA PAZ, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1686-45.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALINE BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: David Lean de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandro Santos Parpinel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível contrariedade à Súmula 55 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 1783-33.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANE DINIZ DA CRUZ, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1785-71.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Igor Sa Gille Wolkoff, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE FARIA, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1791-37.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): DAVID EDSON SOARES GUSMÃO, Advogado: Rogério Alves de Oliveira, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1813-05.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Garbelini Bello, Advogado: André Gonçalves de Arruda, Embargado(a): EDSON CARLOS BARQUILHA DOS SANTOS, Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1841-30.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDMAR CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Geraldo Lopes de Oliveira, Agravado(s): ITATIAIA MÓVEIS S.A., Advogado: Márcio Guimarães Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1986-19.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): MIRIAM BERNARDETTE PISETTA, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2004-37.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO SILVA PINTO, Advogado: José Bartolomeu de Sousa Lima, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas,



Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Agravado(s): MASTERBULK PTE SINGAPURA, Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2130-84.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Victor Santiago Horta, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): JOAQUIM AFONSO DE OLIVEIRA CAMELO, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2219-85.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): JOSÉ WALTER SANTOS SILVA, Advogado: Jayr Henrique de Carvalho Porto, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2225-32.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO GEMBALLA, Advogado: Glauco José Beduschi, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total declarada pela instância ordinária, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; prejudicada a análise dos demais temas do recurso; **Processo: AIRR - 2290-93.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hilda Turnes Pinheiro, Agravado(s): CABIDES BOM RETIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz de Almeida, Agravado(s): LUANA DA SILVA PLERRI, Advogado: Otaviano Apolinário Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, determinar o processamento do recurso de revista e que a intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: ED-AIRR - 2365-23.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): TONI ANGELO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2412-07.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s): JULIANA ALVES LUZ, Advogado: Elaine Aparecida Denóbile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2484-79.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2869-39.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADALBERTO AQUINO NOLETO E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 3259-54.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Ronaldo Piovezan, Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): ZUVALDO SOARES, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Promoções por Antiguidade e Merecimento", por violação do artigo 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito a diferenças salariais em decorrência das promoções por antiguidade e reflexos nas parcelas salariais devidas durante o contrato de trabalho, observada a prescrição, bem como de diferenças de complementação de aposentadoria, com integralização da reserva matemática, autorizada a dedução das cotas de contribuição devidas pelo reclamante para o custeio, tudo conforme o Manual de Pessoal e o PCS/1997, a ser apurado em liquidação de sentença; II - negar provimento aos agravos de instrumento em recursos de revista adesivos da ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e da FUNDAÇÃO ELOS. Custas em reversão, no importe de R\$400,00, sobre o valor arbitrado à condenação, no importe de R\$20.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 3611-12.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogado: Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): SAMUEL JOSÉ LIMA, Advogado: Giuliano Reitz Guardini, Agravado(s): AMAL - CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Aline Gonçalves, Agravado(s): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA., Advogado: Fernanda Gress Fuchs Carrara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 3900-11.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basilio da Silva Rocha, Agravado(s): MARTINHO BARBOSA DE ABREU, Advogada: Francisca Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 4678-46.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MARCOS RIBEIRO, Advogado: Robson Ruan Iba, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4876-88.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alfredo Tabaré Guisulfo, Agravante(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Cláudia Larratêa Echeverria, Agravado(s): ISRAEL NATIVIDADE, Advogado: Eliel Valésio Karkles, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da SELTEC por intempestivo; II - conhecer do agravo de instrumento da INFRAERO, por possível violação à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; ; **Processo: RR**



- **5399-13.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KATLEEN WICK MOVIO, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Roberto Domingues Brandão, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. TRABALHO EM ATIVIDADE-FIM. SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL. VÍNCULO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO. ISONOMIA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA LEI Nº 6.019/74", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a Claro S.A. e deferir as verbas trabalhistas decorrentes do liame empregatício, restabelecendo, por conseguinte, a sentença de origem; **Processo: ED-AIRR - 5400-39.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, , Embargado(a): JOÃO BATISTA ROBERTO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 6190-30.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALDO PEREIRA FILHO, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 452 do TST (antiga OJ nº 404 da SDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário do reclamante como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos temas remanescentes; **Processo: AIRR - 6800-70.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSIETE LIBERATO DOS SANTOS, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): REPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eliseu Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 5º, X, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RO - 8160-61.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HENRIQUE STEFANI - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Ricardo de Souza Bom, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUIZ DARSK, Advogada: Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário; **Processo: AIRR - 10367-66.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Silvana Lúcia da Silva Beninca, Agravado(s): ZELAINE CUNHA, Advogado: Eduardo Rocha Caramori, Advogado: Flávio da Silva Candemil, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Renato Wilian de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Carlos Valério de Assis, Agravado(s): INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - IPUF, Advogado: Vagner de Oliveira Urach, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE VOLUNTÁRIOS - AFLOV, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, determinar o processamento do recurso de revista e que a intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 10382-10.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON RAFAEL DE ALMEIDA, Advogado: Vanderlei Rafael de Almeida, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10579-44.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS NUNES, Advogado: Giuliano Camargo, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 11170-15.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Fabian Radloff, Advogado: Thiago Luís Beltrame, Embargado(a): FÁBRICIO ALVES NIENDICKER, Advogado: Fabiano Henrique Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11260-34.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ROSE LUCI FRANCO, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18200-69.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogado: Mônica Conceição Malvezzi, Agravado(s): ANÍSIA DA CRUZ, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): TERRA EMPREITEIRA AGRÍCOLA S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Paulo Cunha de Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20342-81.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): MEGA BUSINESS LTDA., , Embargado(a): ALEXANDRE DOS SANTOS CENTENO, Advogado: Roberta Cristine Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AgR-AIRR - 20393-77.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maria Betina Fernandes Keller, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): AMANDA XAVIER FRANSKOVIK, Advogado: Guilherme da Cunha Raupp, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20896-68.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Forigo Rafalski, Agravado(s): TABAJARA RIBAS VACARI, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): LINK & FLORES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21304-89.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



EVERSON FERNANDO COSTA, Advogado: Daniel Luiz Bendl, Agravado(s): CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Liziane Raquel Frey Fischer, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: João Elpídio de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31900-64.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO ALVES DA CRUZ, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): GILVANDRO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Geomarques Lopes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 40800-27.2009.5.15.0159 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): VIRGÍNIA MACEDO CARLOS, Advogada: Fernanda de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios. cumulação com multa por litigância de má-fé", por violação ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 41500-57.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIMUNDO MEIRELES LUZ FILHO, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Advogado: Jair Ribeiro dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 41900-58.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARINO PORTO E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Economus Instituto de Seguridade Social; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A.; **Processo: AIRR - 44401-87.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO GUIMARÃES FORSTER E OUTROS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; II - negar provimento ao agravo de instrumento do OGMO/SANTOS; **Processo: AIRR - 53200-03.2012.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Gabriela Silva Portela, Agravado(s): HANIEL CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Ernandes Trajano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 53400-13.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Carlos Frade, Recorrido(s): VALFRAN COELHO DE AZEVEDO, Advogada: Dulce Léa da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -



PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 56300-79.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): ALCIMAR ANTÔNIO LIZIERO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57500-42.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Lamy de Miranda Neto, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MOISÉS ANTÔNIO BITTAR, Agravado(s): UBERTANQUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, para determinar o processamento do recurso de revista e que para intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 58400-83.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): SEBASTIÃO BENEDITO RANGEL, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Leila Karina Arakaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62100-48.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Kátia Vicari Teixeira, Agravado(s): NELSON SEIJI NISHIWAKI, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 63900-97.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BRÁULIO SANTOS SOUZA E OUTROS, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 69400-55.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ANA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 70700-29.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GEDEON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): RODOVIÁRIOS BUCK LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do pedido de demissão - ausência de assistência sindical - empregado com mais de um ano de serviço - art. 477, §1º, da CLT", por violação ao art. 477, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nulo o pedido de demissão sem a assistência de que trata o art. 477, § 1.º da CLT, condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias, nos limites do pedido formulado na



inicial, diante da presunção de despedida sem justa causa do reclamante; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo interjornadas - pagamento das horas suprimidas como sobrejornada - período já remunerado por excesso de jornada - concomitância devida - OJ nº 355 - SBDI-1/TST", por contrariedade à OJ nº 355 - SBDI-1/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos legais, nos limites do pedido inicial; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição confederativa - devolução de descontos", por violação ao art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução de descontos realizados pelo empregador relativos às contribuições confederativas, devendo o valor ser apurado em liquidação de sentença; **Processo: ED-AIRR - 74600-75.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Janaína Maria Marim, Embargado(a): DOUGLAS BARBOSA BATISTA, Advogado: Thiago Batista Bernardo Garcia, Embargado(a): PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - PROEN, Advogado: Eduardo de Sanson, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar omissão no julgado, sem a concessão de efeito modificativo; **Processo: AgR-AIRR - 80710-70.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LEOPOLDINO DE SOUSA ROCHA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 83300-04.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLÁUDIO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Maria Márcia Zanetti, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 87500-05.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVERALDO LUIS DE CARVALHO LEMOS E OUTROS, Advogado: Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 88800-86.1982.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS SEGURITÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Luciene de Oliveira Jardim, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): FEDERAL DE SEGUROS S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 99300-15.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELMA DE ARAUJO BARBOZA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA INSTRUÇÃO, Advogado: Antônio dos Reis Soares da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 105000-16.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGEKOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Olga Gitti Loureiro, Agravado(s): MATEUS ALVES DE SOUZA, Advogado: Marcelo Leopoldo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 107700-98.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): GALDINO MENDES DE ANDRADE, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): SERVIMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 109300-91.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FRANCISCA DE FÁTIMA MELLO LUCENA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 111440-73.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Gizele Correa de Alencar Leite Lino, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): GERALDO JÉSUS ARAÚJO TEIXEIRA, Advogado: Geraldo Jesus Araújo Teixeira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; **Processo: AIRR - 117600-86.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): EVANGIVALDO ALVES FREIRE E OUTRO, Advogado: Darci de Araújo Santos, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA, Advogado: Ariadne Lopes de Santana, Agravado(s): TAP AIR PORTUGAL S.A., Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); **Processo: RR - 118900-58.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEIDE EUZÉBIO DALLA BERNARDINA E OUTRO, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Advogado: Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AgR-AIRR - 120200-22.1995.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ÁLVARO BURGUES, Advogado: Denival Alves Feitosa, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Márcio da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 120900-04.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Adriana Regina Silva Costa, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): DALTON DE OLIVEIRA NEVES E OUTRA, Advogado: Walter de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Economus Instituto de Seguridade Social; **Processo: RR - 124200-18.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Recorrido(s): ELIANE CELESTE DOS SANTOS REIS E OUTROS, Advogado: Daniel Britto dos



Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 127000-58.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogada: Marcia Pilli de Azevedo, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDER DE SOUZA, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos; **Processo: ED-AIRR - 130500-98.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB GV, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Camila Gomes da Cunha Laranja, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimí-lhes efeito modificativo; **Processo: ARR - 135900-75.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDECI ELIAS DA SILVA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Sobrestado os Recursos de Revista. ; **Processo: AgR-AIRR - 138300-92.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): ELZA MOREIRA PEREIRA, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-ARR - 142200-55.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 152400-44.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Beatriz Grigna, Agravante(s): ELISABETE MESSIAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Karina Benedetti Levarth, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; **Processo: RR - 156100-68.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDSON APARECIDO CHRISPIM, Advogada: Karina Amadio, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - súmula nº 437, IV/TST - jornada de seis horas - horas extras habituais", por contrariedade à súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional de 50% e reflexos, observado o período imprescrito, conforme apurado



em liquidação de sentença, em razão da habitualidade na prorrogação da jornada de 6 (seis) horas; **Processo: AIRR - 159100-80.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS, PAULÍNIA E VALINHOS, Advogado: Fábio Ferreira Alves Izmailov, Agravado(s): GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI LTDA., Advogada: Alcione Sílvia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 169700-81.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MOINHO ROMARIZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Fernanda Fiorela Santini, Recorrido(s): MARCOS ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 170000-95.1997.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PORCINO F. DA COSTA & CIA, Advogado: Eduardo Serrano da Rocha, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Embargado(a): CANTEIROS ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Embargado(a): SERVERINO LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, Embargado(a): CONSTRUTORA ESPACIAL LTDA., Advogado: Denys Tavares de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 171200-92.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GIRLENE APARECIDA PARUCCI, Advogado: Alexsander Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I, da SBDI-1, convertida no item I da Súmula 448 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, na forma regimental. ; **Processo: ARR - 175700-59.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO ALDEMIR NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): COSCO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Barja Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Bruna Esteves Sá, Decisão:



por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo SOPESP, conforme disposto no art. 997, § 2º, III, do NCPC (art. 500, III, do CPC/1973); **Processo: AIRR - 177400-41.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA FERNANDES MARQUES TEIXEIRA, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 202700-46.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALMA ALAEMIA ALVES DE BARROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 203800-81.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 208100-95.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): AIRTON DE SOUZA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCORPORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO AO SALÁRIO-HORA. NORMA COLETIVA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos repousos semanais remunerados e reflexos; **Processo: RR - 218500-94.2005.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Flávia Malavazzi Ferreira, Recorrido(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Recorrido(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Ente Público", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que analise a existência ou não de culpa do ente público na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas do empregador direto do reclamante, com base no disposto nos artigos 58, III, e 67, ambos da Lei nº 8.666/1993. Prejudicado temas remanescentes; **Processo: AIRR - 220400-27.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): LILIA CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante por possível ofensa ao art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; **Processo: ED-AIRR - 220500-75.2009.5.02.0465 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: YOKI ALIMENTOS S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): ROSIMARI GOMES PEREIRA, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 226800-89.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IARA ORTIZ PAFFI MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social; **Processo: AIRR - 227600-11.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União Federal, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista, na forma regimental; **Processo: AIRR - 248500-77.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): LILIANA RÉ, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação do artigo 62, II, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 259000-90.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THOMAZ EDSON FLORIANO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Eucler Giraldo Júnior, Agravado(s): TELEPERFORMACE CRM S.A, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 259300-36.2008.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE NUPORANGA, Advogado: José Camilo de Lélis, Recorrido(s): CREUSA APARECIDA DE MEDEIROS, Advogada: Roberta Luciana Melo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ED-RR - 345100-31.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BENEDITO LUIZ NOVAES FILHO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Cláudia Yooko Nakada Yoshizato, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 348500-33.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493300-13.2009.5.12.0054 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): KÁTIA DA SILVA, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 883 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: ED-AIRR - 778700-68.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Leonardo Martins Fornari, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Embargado(a): ESTELA MARIA RAMOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, com acréscimo de fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 1000739-24.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinicius Wanderley, Embargado(a): DAMIANA GEANE DOS SANTOS ZACARIAS, Advogado: José Francisco dos Santos Romão Júnior, Embargado(a): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1047000-28.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVARISTO BARBOSA SILVA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3939700-40.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Valdir Nunes Palmeira, Agravado(s): AÇOUGUE BENIOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Luciana Cristina de Almeida Matoso, Agravado(s): FRIGOALI CASA DE CARNES LTDA. E OUTROS, Advogado: Adriana Murara Dias, Agravado(s): VAREJÃO DE CARNES JUCA BALA LTDA. E OUTROS, Advogado: Wiliam Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às dezesseis horas e cinquenta e três minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma